

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**

**Programa de Pós Graduação em Sociologia**

Ingrid Caroline Damião Vieira

***TÁ TIRANDO*: uma análise da Comissão Disciplinar  
na internação provisória de adolescentes**

Belo Horizonte

2019

Ingrid Caroline Damião Vieira

***TÁ TIRANDO: uma análise da Comissão Disciplinar  
na internação provisória de adolescentes***

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientadora: Professora Doutora Andréa Maria Silveira

Belo Horizonte

2019

301	Vieira, Ingrid Caroline Damião.
V657t	Tá tirando [manuscrito] : uma análise da Comissão
2019	Disciplinar na internação provisória de adolescentes / Ingrid Caroline Damião Vieira. - 2019.
	116 f.
	Orientadora: Andréa Maria Silveira.
	Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
	Inclui bibliografia.
	1.Sociologia – Teses. 2Adolescentes - Teses. I. Silveira, Andréa Maria . II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.



Programa de Pós-Graduação em Sociologia  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Universidade Federal de Minas Gerais

## ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

### INGRID CAROLINE DAMIÃO VIEIRA

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se a Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, intitulada: **"TÁ TIRANDO: UMA ANÁLISE DA COMISSÃO DISCIPLINAR NA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTES"**. A banca foi composta pelas professoras doutoras **Andrea Maria Silveira** (Orientadora - PPGS/UFMG), **Ana Marcela Ardila Pinto** (DSO/UFMG), **Liana de Paula** (Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP) e **Bruna Gisi Martins de Almeida** (Universidade de São Paulo - USP). Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da Banca Examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela:

Aprovação  )

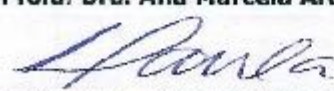
Reprovação da Dissertação ( )

Para constar foi lavrada a presente ata, datada e assinada pelos examinadores.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

  
Prof. Dra. **Andrea Maria Silveira** (Orientadora- PPGS/UFMG)

  
Prof. Dra. **Ana Marcela Ardila Pinto** (DSO/UFMG)

  
Prof. Dra. **Liana de Paula** (UNIFESP) \*participação à distância

  
Prof. Dra. **Bruna Gisi Martins de Almeida** (USP) \*participação à distância

*Dedico esta dissertação à minha filha Dálet,  
meu amor maior, minha maior incentivadora.*

## AGRADECIMENTOS

Começar esta parte dos agradecimentos levou um tempo surpreendentemente difícil, assim como terminar esta pesquisa. Nem esta que a princípio era a melhor parte, foi fácil. Precisou de um tempo e só depois que eu entendi que em todo esse processo de escrita, tudo teve seu tempo peculiar e assim os agradecimentos foram surgindo. E para absorver esses processos e finalizar, tive uma linda inspiração. Caetano fez sua Oração ao Tempo e hoje percebo que para chegar até aqui eu fiz também, e no embalo do *tempo, tempo, tempo, tempo* eu me sustentei. Fiz um pedido ao tempo, *compositor de destinos e tambor de todos os ritmos*, que as pessoas que agora agradeço, entrassem também num acordo contigo e me esperassem. Portanto e por tanto...

Agradeço a Deus, que cuida de mim e do meu tempo.

Agradeço alegremente à minha família (Damião e Princesa), que mesmo sem entender muito, respeitaram o tempo que não estive com eles. Acreditaram no meu potencial muitas vezes mais do que eu mesma. Fizeram-me transbordar de amor e nunca me deixaram sentir falta de apoio, sustento ou cuidado. Para todos meus tios, minhas sobrinhas e os meus sobrinhos, minha cunhada e meus primos, meu muito obrigada no tom mais alto que meu pulmão conseguir ressoar! Em especial, quero trazer aqui um agradecimento especial para meu Tio Sérgio e minha Tia Ivani, que extrapola ser só porque finalizei esta pesquisa. Vocês me ensinaram do jeito mais amoroso que tempo e espaço e família coexistem e somos nós quem criamos. Agradeço também minha Tia Soraya, que por diversas vezes olhei pra ela e pensei, como pode ter tanto da minha mãe e da minha avó juntas? À Tia Leu, agradeço pela sua organização na minha casa, que muitas vezes me organizaram internamente. Mas, ter tanto da minha mãe como do meu pai juntos, aí entra meus irmãos. Iuri, é o irmão que muitas pessoas queriam ter e eu que sou a agraciada. Nos meus momentos de desesperança, é ele que me inspira. Ele tem leveza, boas palavras e soluções. E sorriso no rosto! A Sarah parece que saiu de dentro de um vidro de pimenta. Tão brava, que chega a ser muito chata. Mas é a que me conhece no fundo, que chegava me perguntando o quê que eu tinha e que me quer(ia) bem, quando o desespero dessa pesquisa batia. Iuri e Sarah, aqui está. Vamos celebrar, por que acabei.

Agradeço à teacher Marina Braga, que esteve lá no início, antes de tudo junto com a Darci e a Denise da Estatística, que esteve agora no final, por me ajudarem nesta empreitada. Obrigada por me fazerem acreditar e compartilhar o conhecimento de vocês. À Lidi, que me ensinou o caminho para chegar, me incentivou a prosseguir e me inspirou a pensar que temos que difundir e ampliar o acesso. Obrigada Lidi pela sua boa vontade em me ajudar, sua semente brotou em mim, e acho que fiz brotar também na Joelma e no Vitor – eu nem sabia direito onde estava, mas falei tanto com eles, que hoje eles também estão no caminho. Muito orgulho de vocês.

À Pati, musa inspiradora de vida, quem não conhece, vou apresentar! Os incentivos dela são os melhores, tipo, você é retada, porreta, foda! Com a Pati, muita coisa fica leve, como numa pegada baiana. Jogue malemolência na vida e aí, a vida se distrai e as coisas acontecem. Obrigada, Pati, principalmente, por ser essa expressividade de energia maravilhosa, por que hei de me inspirar muito em você ainda. E na toada de Pati, estendo meus agradecimentos aos amigos Antônio, Lucilene, Mariana e Michele – agora posso ir aos encontros.

Aos aperreados, Hudson, Iraci e Jéssyca, todo o meu agradecimento. Primeiras pessoas que souberam do começo disso tudo e primeiras pessoas que demonstraram pra mim que sabiam que chegaria até aqui. Se não fossem vocês, a conversarem comigo, a olhar criticamente para o nosso trabalho, a atualizar o sentido de “aperreados” isso aqui não teria valor. O sistema nos cansa, mas permanecemos firmes no nosso compromisso ético-político. Dá gosto ver o trabalho de vocês, dá orgulho ter iniciado minha caminhada no socioeducativo com vocês. Do trabalho para a vida, amo vocês.

À Débora, que durante todo o tempo, fez da poesia nossa companhia e nosso respiro. Me segurou, me entendeu, me deu estadia, me deu fôlego quando a lógica insistia para que eu retrocedesse.

Aos diretores Irani, Carol Turatti, Veryane e Daniel que souberam conduzir com leveza esse tempo nada fácil de trabalho e estudo. E também aos colegas de trabalho e direção, que em algum momento trabalhamos juntos, do CS Horto, CEIP São Benedito e CS Santa Clara. Aproveito para agradecer ao CEIP São Benedito, enquanto instituição da pesquisa de campo, a seus funcionários e direção, especialmente, ao Fernando. À Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais pela autorização da pesquisa, fornecimento dos dados e redução da minha carga horária de trabalho por um tempo.

À Carla, pelo amor incondicional, pela acolhida nos meus piores momentos, pelas palavras necessárias, pela companhia, pelo afeto cuidadoso. Queria muito conseguir me olhar com os seus olhos, e um pouquinho de esforço que eu fiz, esta dissertação ficou pronta! Amo-te mais do que imaginas e tens minha gratidão eternamente. Agradeço também ao Pablo, que no seu tempo, enquanto esteve, esteve mesmo. Sorriu e angustiou comigo por esta pesquisa. Muito obrigada.

À Cynthia, exemplo de inteligência, seriedade, competência, profissionalismo, ética. Tem a façanha de fazer acreditar no meu trabalho, nas minhas ideias, aceita ser minha parceira e escuta minhas críticas, por vezes, loucas e ferrenhas. Desde 2003, a estrela dela já brilhava e toda a sala do Serviço Social já reconhecia o seu potencial. Ainda é minha amiga, e tenho muito orgulho de dizer isso. Gostaria que tivesse um espaço no Lattes para acrescentar nossa amizade (risos), por que tem peso o conhecimento e toda a produção dela. Porém, antes de tudo isso, eu conheço a filha, a mãe, a irmã e a esposa maravilhosa e dedicada. Obrigada, amiga, por permitir nossa amizade e por todo incentivo.

À Carla e Silvana, minhas “Michael Douglas, nunca mais eu vou dormir”. Quando mais nada te resta em um novo espaço de trabalho, sou presenteada com essas pessoas. A Carla é a minha amiga mais improvável, mas que eu acho que ela gosta muito de mim. E eu dela. Foi minha fiel estagiária na pesquisa de campo (Marcos e Silvana foram por um dia, meu agradecimento público), me apoiava e entendia meu tempo de recolher e meu tempo de emergir. Contribuía com seu saber e com seu cuidado. Agora, a Silvana, não tenho palavras. É um amor indescritível, é o meu riso diário, a piada pronta, o contrapeso necessário para o ambiente de trabalho.

Às professoras Ana Marcela e Ludmila Ribeiro, que ministraram aulas impressionantes e didaticamente apaixonantes. Agradeço também, pela disponibilidade em me acolher nos momentos difíceis dessa caminhada. Obrigada professora Ludmila pela participação e contribuições valiosas na minha banca de qualificação, acrescento aqui também, meus agradecimentos ao Professor Felipe Zilli – que também compôs a banca. Obrigada professora Ana Marcela, por acreditar em mim até chegar ao momento da banca de defesa. Obrigada por me acalmar quando eu chegava até você sem esperança em mim. Agradeço também à minha orientadora Andréa, companheira desse caminho tortuoso, nada linear e não pertencente a um tempo calculável. Muito obrigada por torcer por mim, entender meu processo e me bancar,



mesmo quando o prognóstico não era favorável. Meus agradecimentos também ao Colegiado do PPGS, ao Corpo Docente e Discente e aos funcionários da Secretaria.

Agradeço imensamente ao meu amigo Bruno. Pelas coisas boas que a vida me proporciona, Bruno voltou para minha vida com força total. Me ajudou nessa pesquisa, tentou fazer cronograma de finalização, mexeu nas minhas tabelas, me ensinou a parte quantitativa, mas sempre me ensinou foi sobre o amor. Nosso amor não se explica. Obrigada, amigo, por que sua presença nessa fase, muitas vezes me impediu de desistir. Nesse mesmo caminho de amor e amizade, agradeço a Kathleen. Amiga que tem uma força motriz impressionante. E ela te impulsiona também. Obrigada por sempre querer que suas conquistas sejam minhas também. Pelos incentivos e empurrões. Brincadeiras e orações. Planejamentos de viagem e vamos viajar!

Por fim, mas não menos importante, a melhor parte ficou reservada pelo presente que recebi de duas professoras de São Paulo. Elas caminharam comigo nas leituras o tempo todo nessa dissertação por que são minhas referências no assunto que trato, e que no final, com o tempo quase esgotado, aceitaram o desafio de participar da minha banca de defesa. Professora Bruna e professora Liana pode parecer clichê, mas vocês me mostraram que sempre pode acontecer algo melhor do que estamos esperando. Em um contexto pouco esperançoso para mim, vocês se lançaram a esse desafio do tempo apertado e me fizeram acreditar em sonhos. Muito obrigada, mesmo.

Com o coração muito grato, a tempo, sem tempo, finalizo.

*O que usaremos pra isso/Fica guardado em sigilo/Tempo, tempo, tempo, tempo/Apenas contigo e comigo/Tempo, tempo, tempo, tempo/E quando eu tiver saído/Para fora do teu círculo/Tempo, tempo, tempo, tempo/Não serei nem terás sido/Tempo, tempo, tempo, tempo. (Caetano Veloso, Oração ao Tempo).*

## RESUMO

Este trabalho discorre sobre a ação de avaliar faltas disciplinares cometidas por adolescentes que aguardam sentença judicial em privação de liberdade cautelar ou internação provisória. A atividade administrativa para avaliação é chamada Comissão Disciplinar e se destina a dirimir as questões sobre a conduta indisciplinar cometida a luz do Regimento Único com a presença de representantes do corpo funcional da instituição e o adolescente para sua oitiva. A Comissão Disciplinar é uma instância formal adscrita ao Regulamento Disciplinar, que por sua vez, compõe o Regimento Único dos Centros Socioeducativos de Minas Gerais. A presente pesquisa propõe-se a analisar se e em que medida as decisões da Comissão Disciplinar atuam na garantia dos direitos de práticas educativas, restaurativas ou pedagógicas ou no endurecimento das ações, favorecendo a punição suspensiva e restritiva das atividades socioeducativas. Para responder ao problema deste estudo, primeiramente, organizou-se o cenário da instituição a ser pesquisada, a partir do levantamento das sanções disciplinares aplicadas aos adolescentes. Examinou-se uma correlação estatística entre as sanções disciplinares infligidas na Comissão Disciplinar e as atividades socioeducativas, assim como ao período de acautelamento que não ultrapassa 45 dias. Na sequência, o levantamento documental realizado passou por análises, proporcionando a construção das informações sobre a Comissão Disciplinar na internação provisória.

**Palavras-chave:** Internação Provisória. Sistema Socioeducativo. Comissão Disciplinar. Sanção Disciplinar.

## **ABSTRACT**

This work discusses the action of evaluating disciplinary offenses committed by adolescents who are awaiting a judicial sentence in deprivation of custody or provisional hospitalization. The administrative activity for evaluation is called the Disciplinary Commission and is intended to resolve questions about the undisciplinary conduct committed in the light of the Single Regiment with the presence of representatives of the institution's staff and the adolescent for its audience. The Disciplinary Commission is a formal body attached to the Disciplinary Regulation, which in turn, is part of the Single Regulation of the Socio-Educational Centers of Minas Gerais. This research proposes to analyze whether and to what extent the decisions of the Disciplinary Commission act in guaranteeing the rights of educational, restorative or pedagogical practices or in the hardening of actions, favoring the suspensive and restrictive punishment of socio-educational activities. To answer the problem of this study, first, the scenario of the institution to be researched was organized, based on the survey of disciplinary sanctions applied to adolescents. A statistical correlation between the disciplinary sanctions imposed on the Disciplinary Commission and socio-educational activities was examined, as well as the period of caution that does not exceed 45 days. Subsequently, the documentary survey carried out went through analyzes, providing the construction of information about the Disciplinary Committee in the provisional internment.

**Keywords:** Provisional internment. Socio-educational system. Disciplinary Committee. Disciplinary Sanction.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Decisão em audiência preliminar, CIA, 2017.....	39
Tabela 02 – Quadro de oficinas.....	47
Tabela 03 – Quadro de Profissionais .....	48
Tabela 04 – Distribuição mensal dos adolescentes acautelados.....	53
Tabela 05 – Tempo na unidade.....	85
Tabela 06 – Quantidade de oficinas ofertadas.....	86
Tabela 07 – Quantidade de adolescentes participantes nas oficinas.....	87
Tabela 08 – O número de sanção e a idade.....	89
Tabela 09 – A sanção e o tempo.....	89
Tabela 10 – A sanção e o tempo sem reincidência .....	90

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 01 – Mapa representativo do CEIP São Benedito .....	57
Figura 02 – Divisão entre área de segurança e área administrativa .....	60
Figura 03 – Gráfico da variável Idade.....	84
Figura 04 – Gráfico de Sanções Disciplinares.....	88

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	25
<b>2 LEGISLAÇÃO PARA O ENCARCERAMENTO DE ADOLESCENTES</b> .....	30
<b>3 INTERNAÇÃO PROVISÓRIA</b> .....	37
3.1 Recursos Humanos.....	48
3.2 Atendimento Técnico Socioeducativo.....	49
3.3 Segurança Socioeducativa .....	50
<b>4 CEIP SÃO BENEDITO: HISTÓRIA, ESTRUTURA E INSTITUIÇÃO</b> .....	52
<b>5 COMISSÃO DISCIPLINAR</b> .....	66
<b>6 CAMINHO METODOLÓGICO</b> .....	82
6.1 Análise Quantitativa.....	84
6.2 Idade dos adolescentes.....	84
6.3 Cruzamentos.....	88
6.4 Análise Qualitativa.....	90
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	102
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	104
<b>ANEXO I</b> Atividades da Unidade Socioeducativa .....	108
<b>ANEXO II</b> Termo de Instauração de Comissão Disciplinar, Apuração de Transgressão e Decisão.....	111
<b>ANEXO III</b> Advertência.....	115
<b>ANEXO IV</b> Informe de Somatório de Medida Disciplinar.....	116

## 1 INTRODUÇÃO

Imagine um adolescente em um parque de diversões com os ingressos para utilizar os brinquedos e, a cada brinquedo que escolhesse para se divertir, um ingresso lhe seria tirado. Agora, pensemos em outra situação. Um adolescente em uma instituição de privação de liberdade que oferece um rol de atividades executadas fora do alojamento e, a cada coisa errada que ele fizesse, ele perdesse o direito de participar de uma atividade. Normalmente, exceto nos casos de parques com acesso liberado/livre demanda, os parques de diversão disponibilizam ingressos ou vales para utilização dos brinquedos; o acesso a cada atração é liberado mediante a entrega de um ingresso. No caso de instituições para encarceramento de adolescentes que cometeram ato infracional, são oferecidas atividades regimentares sob a primazia do eixo socioeducativo de cultura, esporte e lazer para os adolescentes. Contudo, qualquer ação em desagravo às normas da instituição tem como consequência o impedimento de participarem de uma dessas atividades (ou de todas) por um determinado tempo.

A utilização do exemplo do parque de diversões foi uma tentativa descontraída de revelar como acontecem as sanções disciplinares para os adolescentes privados de liberdade, em uma instituição socioeducativa. A analogia reside no fato de que, em um parque, você chega com determinada quantidade de ingressos e utiliza da forma como lhe convém, nas atrações de seu interesse. Numa instituição socioeducativa, não. Neste estudo, será utilizado o conceito de instituições totais ou fechadas quando houver referência às instituições socioeducativas. Goffman (2015) conceitua instituição total como aquela

[...] que conquista parte do tempo e do interesse de seus participantes e lhes dá algo de um mundo; em resumo, toda instituição tem tendências de “fechamento”. Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos (p. 16).

Em uma instituição fechada, as atividades de segmento cultural, esportivo e de lazer fazem parte da rotina institucional e o adolescente que a adentra teria a garantia de participar, uma vez que elas compõem o trabalho socioeducativo. Dessa forma, é

obrigatória a obediência à rotina e as normas do espaço para que seja garantido ao adolescente o direito de participar dessas atividades. Mais adiante, entenderemos que outras atividades também fazem parte da rotina da instituição, porém, se elas constituírem outro eixo socioeducativo não pode ser tirada a participação do adolescente.

Consideremos, então, que nos dois espaços temos ações recreativas – em um, se esgota a participação quando não se tem mais ingressos (ou interesse) e, no outro espaço, se esgota a participação por punição. Em um contexto, o *ingresso é dado* e, no outro, o *ingresso é tirado*. Assim, este trabalho objetiva aprofundar o conhecimento sobre o ingresso que é tirado, a partir das respostas utilizadas em um mecanismo de controle e poder presente em instituições de privação de liberdade para adolescentes, a saber, a Comissão Disciplinar.

\*\*\*

Sou assistente social e trabalho há quase cinco anos em instituições de privação de liberdade para adolescentes em Belo Horizonte. Em minha trajetória profissional nesse segmento, exerci atividades em duas unidades socioeducativas para adolescentes em cumprimento de medida de internação. Atualmente, atuo em uma unidade de internação provisória, onde o adolescente fica acautelado por, no máximo, 45 dias, aguardando sua sentença. Meu interesse por esse assunto teve origem no meu cotidiano profissional, principalmente porque é um espaço pouco ocupado por técnicos oriundos de outras áreas que não seja o Direito. O espaço a que me refiro é a Comissão Disciplinar e minha maior inquietação é tentar entender as implicações que dali decorrem no fazer profissional dos funcionários da instituição e recaem sobre os adolescentes.

Este trabalho discorre sobre as sanções administrativas aplicadas aos adolescentes que aguardam a sentença judicial em privação de liberdade cautelar e, cometeram algo em desacordo com a norma regimental da instituição. A esse acautelamento de adolescentes que cometeram ato infracional dá-se o nome de internação provisória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei federal 8069/90. Em seu Artigo 108, o ECA dispõe sobre o acautelamento do adolescente antes de deferida sua sentença, esclarecendo que ele pode ficar, no máximo, quarenta e cinco dias na instituição



privativa de liberdade. A legislação determina que a decretação em juízo da internação provisória cumpra o caráter imperioso da não adequação de outra medida, assim como sustenta a necessidade de garantir a integridade física do adolescente e/ou a manutenção da ordem pública.

A respeito do local para os adolescentes aguardarem a sentença, temos, no Estado de Minas Gerais, instituições chamadas *Centro de Internação Provisória*, regidas por um conjunto de leis e normas que organizam o trabalho executado em seu interior pelos funcionários que lidam direta e indiretamente com o acautelado. Compendo o objeto deste estudo, analisar-se-á a intervenção imposta aos adolescentes que agem em inobservância dos requisitos de obediência e disciplina declarados normativamente. De forma mais elucidativa, aprofundar-se-á na atividade administrativa chamada Comissão Disciplinar – espaço destinado a analisar, na presença de representantes do corpo funcional da instituição e do adolescente, as questões sobre faltas disciplinares cometidas em relação ao Regimento. A Comissão Disciplinar é uma instância formal adscrita ao Regulamento Disciplinar, que, por sua vez, compõe o Regimento Único dos Centros Socioeducativos de Minas Gerais.

A Comissão Disciplinar é a instância para a apuração da transgressão cometida pelo adolescente contra o Regulamento Disciplinar e, caso couber, para a determinação da aplicação de uma sanção disciplinar. É nos desdobramentos desse ato administrativo que se encontram os objetivos deste trabalho. A partir do ato administrativo aplicado pela Comissão Disciplinar diante de uma transgressão disciplinar, a equipe socioeducativa participante, formada por três membros - um representante da equipe de Segurança, um representante da equipe de Atendimento e um representante tanto da equipe de Segurança como da equipe de Atendimento - recorre ao aumento de garantias socioeducativas ou atua no endurecimento da sanção.

Ao referir em aumento de garantias socioeducativas, procuro perceber se o uso de práticas restaurativas, educativas ou pedagógicas é empregado como substitutas às respostas de cunho sancionatório na decisão da Comissão Disciplinar. Quando refiro à opção do endurecimento da penalidade, intento averiguar se a resposta fica condicionada à aplicação de sanções que suspendem a participação em atividades ampliando o tempo de restrição do adolescente ao alojamento.

Portanto, uma hipótese desta dissertação era que, no âmbito do sistema socioeducativo provisório, há a prevalência de métodos punitivistas, em oposição ao emprego de práticas restaurativas e/ou pedagógicas. Verificou-se que houve mais suspensão e restrição das atividades para os adolescentes em desfavor da aplicação de medidas disciplinares com viés restaurativo, educativo ou pedagógico. Se a prevalência é sobre métodos punitivos, que sobressaem na suspensão e restrição das atividades, a segunda hipótese era que o adolescente sancionado fica mais tempo no alojamento, contrariando o objetivo das atividades socioeducativas que é assegurar ao acautelado menos tempo de reclusão no alojamento. Por fim, acabou-se confirmando que as respostas da instituição são para reforçar o aprisionamento excluindo as participações em atividades fora do alojamento. Logo, o problema desta pesquisa é apreender o posicionamento institucional e seus desdobramentos acerca das Comissões Disciplinares no Centro de Internação Provisória São Benedito, localizado em Belo Horizonte, no ano de 2018.

Para discutir tais questões, estruturo este trabalho em sete seções, além desta introdução. Na segunda seção, busco contextualizar historicamente como, no atravessamento do último século, se optou pelo aprisionamento de adolescentes, esclarecendo que a legislação brasileira só escolheu pela distinção entre a prisão e a internação socioeducativa a partir do ano de 1990. Logo, na terceira seção deste trabalho apresento o sistema de execução da internação provisória, que difere das demais medidas socioeducativas expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Acrescento a essa seção uma análise da realidade do Estado de Minas Gerais no que se refere à execução da política socioeducativa em termos dos dispositivos gerais e das unidades que executam a internação cautelar, uma vez que essa internação, objeto desta pesquisa, é uma privação de liberdade que tem como objetivo garantir a aplicação da lei e o devido processo legal.

A quarta seção é a descrição da unidade Centro de Internação Provisória (CEIP) São Benedito, na qual se centrou a pesquisa, assinalando as informações estruturais e institucionais, de modo a desenhar o funcionamento de um centro de internação provisória desde um ponto de vista teórico e normativo até a orientação para o dia-a-dia. Na quinta seção, a abordagem é referente à Comissão Disciplinar, abrangendo as interações que podem ocorrer entre os adolescentes, assim como entre eles e os

funcionários, e que são lidas como insubordinações ao Regimento. Relata-se a constituição da Comissão Disciplinar, bem como a apuração e a forma de aplicação da sanção, na referida unidade, discorrendo sobre as infrações que podem ser encaminhadas à comissão, os procedimentos administrativos aplicados para verificação das infrações e as sanções passíveis de serem determinadas ao adolescente que aguarda o resultado do seu procedimento judicial no centro de internação provisória. Por fim, na seção seis, o caminho metodológico percorrido é especificado por meio da explicitação dos instrumentos de coleta utilizados e das abordagens teóricas que contribuiram para a orientação deste estudo. Em seguida, apresento as considerações finais a respeito do trabalho desenvolvido.

O título deste trabalho utilizou a expressão *tá tirando* por ser comumente usada pelos adolescentes para expressar um descontentamento. Segundo um perfil em uma rede social que explica palavras e termos utilizados nas letras de música do grupo de rap Racionais Mc's, *tirar* pode ser sinônimo de zoar, caçoar, assim como, pode ter o sentido de ficar preso ou tirar cadeia. A pesquisa exploratória levou-nos a perceber que a resposta da Comissão Disciplinar enquadra nos dois sentidos atribuídos ao termo tirar. A Comissão Disciplinar *tá tirando* o adolescente ao responder com mais sanções disciplinares, ou seja, está caçoando de sua capacidade de usufruir de práticas socioeducativas e, conseqüentemente, está ficando mais tempo preso (no sentido de que fica preso no alojamento ao invés de participar de ações fora deste local).

## 2 LEGISLAÇÃO PARA O ENCARCERAMENTO DE ADOLESCENTES

*“O mais novo vive queimando a largada.  
Não sabe ler nem escrever e sabe o nome da delegada”  
(O mundo é nosso – Djonga)*

Desde o início do século XX, as cidades brasileiras apresentavam um cenário de criminalidade que refletia o envolvimento de um segmento que passou a ser considerado um problema social no Brasil: os adolescentes (PAULA, 2015); posteriormente, adolescentes delinquentes. Esses adolescentes, como também muitas crianças e adultos, advêm de uma população que chega às cidades em função do processo de urbanização, mas que não foi absorvida pelo novo modelo de trabalho, perpassando pela substituição da mão de obra, meios de produção e regime da propriedade pelos efeitos da industrialização. Nesse contexto, ocorreu o aumento da vagabundagem, da mendicância e da ociosidade (SALLA e LOURENÇO, 2014), o que contribuiu para que os adolescentes que não se enquadravam nas atividades laborais e se encontravam nas ruas - cometendo ou não atos delituosos - se convertessem em público-alvo das agências de controle social.

Para entender como se deu, no Brasil, o tratamento dos adolescentes aos quais as ações policiais ou judiciárias eram dirigidas, faz-se necessário transitar pela legislação correspondente, que sempre pautou o modelo de encarceramento como forma de sanar o problema (PAULA, 2006). No caso brasileiro, o poder judiciário já sinalizava uma proposta para a intervenção com crianças e adolescentes no Código Penal do Império, de 1890, que requeria um local para acomodar crianças e adolescentes. No ano de 1902, no Estado de São Paulo, o secretário da Justiça Bento Bueno elabora a Lei nº 844,

[...] que autorizava o governo a fundar um instituto disciplinar e uma colônia correccional. A Colônia Correccional destinaria-se ao enclausuramento e correção, pelo trabalho, “dos vadios e vagabundos” condenados por base nos artigos 375, 399 e 400 do Código Penal, e o Instituto Disciplinar destinaria-se não só a todos os criminosos menores de 21 anos, como também aos “pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados, maiores de nove e menores de 14 anos” que lá deveriam ficar até completarem 21 anos (SANTOS, 2016, p. 224).

No entanto, somente no ano de 1927 é deliberado, em âmbito nacional, o primeiro documento que, embora com algumas ressalvas ao tratamento dispensado, colocava

crianças e adolescentes em evidência para atuação governamental. Promulga-se, então, o primeiro Código de Menores, redigido pelo jurista Mello Mattos, o primeiro Juiz de Menores do Brasil. Tal Código determinava ao Estado a função de tutelar os “menores em situação irregular” e, nas palavras de Liana de Paula (2014), “corrigir precocemente os desvios de conduta antes de se tornar um adulto criminoso”. Nele, a punição repressiva do Código do Império cede lugar a uma postura que caminha na seara do viés pedagógico, tutelar e recuperador (GISI, 2010), colocando na competência do judiciário a obrigatoriedade de reverter a delinquência. “Estabelece-se aqui a delinquência como resultado possível de todas as situações de abandono, delinquência é vinculada às carências materiais e morais causadas pela pobreza e pela desorganização familiar” (GISI, 2010). Nesses moldes, o Juiz Menorista, que tinha a função de judicializar as questões familiares de vulnerabilidade e desproteção social (ÁGUIDO, 2011), exercia um papel tutelar, com a discricionariedade para decidir a melhor forma de colocar essas crianças e adolescentes a salvo. A esse pensamento de decidir sobre as crianças e adolescentes irregulares, chamou-se de Doutrina da Situação Irregular.

Um ponto que a Doutrina da Situação Irregular suscitava e reforçava era a divisão da infância em duas categorias, com classificações acerca da pobreza e do acesso a políticas públicas voltadas para esse público. Ou seja, crianças e adolescentes pobres, independente de serem autores ou não de práticas criminalizadas, eram rotulados como “menores” – termo com caráter preconceituoso, associado a delinquência e a situações de supressão material e abandono. Sem essas atribuições que designavam o termo “menor”, os demais continuavam sendo apenas crianças e adolescentes, e não eram alvo da legislação. Portanto, o Código de Menores de 1927 direcionava as atuações do Poder Judiciário e reforçava a institucionalização para retirar os menores da “situação irregular” de mendicância, de afastamento de atividades laboriosas e de evasão escolar, para discipliná-los e inculcar neles os padrões morais, econômicos e políticos aceitos na sociedade.

O segundo Código de Menores surge no ano de 1979 e tem a pretensão de ser um avanço na política de atendimento a esse segmento. Contudo, “o que se viu foi uma lei ainda mais retrógrada, que expôs a incapacidade e o desinteresse do Estado ante a questão do ‘menor’” (LYRA, 2013 p. 24). A Doutrina da Situação Irregular ganha ares de “proteção ao menor em situação irregular”, mas persistindo em práticas

discriminatórias e trazendo para a família a responsabilidade de zelar pelos seus indivíduos para que eles não sofressem processos de judicialização. Bruna Gisi (2010) esclarece a associação de família e institucionalização que perpassava a dimensão jurídica:

É a “desorganização familiar”, suas carências morais e materiais o que determina a “situação irregular” do menor. É por este motivo que esta legislação, assim como a anterior, prevê a mesma medida, a internação, para situação de carência e abandono e para a infração: é preciso retirar o menor do ambiente que cria sua situação – ou da família ou da rua – para recuperá-lo da vulnerabilidade social, ressocializá-lo e controlá-lo para que não se torne delinquente. Aqui a associação entre pobreza e criminalidade se dá juridicamente, não funciona apenas como representação, mas é efetivada na lei (GISI, 2010, p. 78).

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e a emergência de práticas mais democráticas, a Lei Federal 8069 - ou Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - é publicada no ano de 1990, rompendo com as ideias repressivas e redefinindo um novo lugar para o adolescente, qual seja: pessoa em desenvolvimento e público de direitos e deveres, substituindo a Doutrina da Situação Irregular pela Doutrina da Proteção Integral. A formulação e a aprovação do ECA foram resultantes de um importante processo de trabalho e sensibilização dos movimentos sociais atuantes na área da infância e adolescência. A partir da década de 1980, percebe-se o levante desses atores, especialmente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA (GISI, 2010). Em sintonia com a discussão que ambientava o cenário internacional, esses atores buscavam contribuir para

[...] antecipar na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 as diretrizes da Doutrina da Proteção Integral, antes mesmo do término da elaboração da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas, que somente seria publicada no ano seguinte, 1989 (ÁGUIDO, p. 33, 2011).

Importa esclarecer que o termo “menor” caiu em desuso tão logo o Código de 1979 foi substituído pelo ECA. Contudo, essa nomenclatura ainda está presente nos discursos, em especial para se referir à infância e à adolescência pobres e, em adição, quando cometem algum ato infracional. Embora a legislação tenha sido alterada, se tornando um marco importante nessa área e tenha havido mudança do paradigma discriminatório

e discricionário, ainda falta avançar muito na legitimação dos direitos e deveres da infância e da juventude.

Dessa maneira, o ECA consolidou em seu texto o arcabouço que sinalizava os princípios básicos da Doutrina da Proteção Integral, que estabelece a responsabilidade de assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais, a saber, saúde, educação, alimentação, lazer, cultura, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária. Conforme Artigo 227 da nossa Constituição Federal de 1988, esses direitos devem ser assegurados pela família, pela sociedade e pelo Estado. O novo paradigma para a infância e a adolescência se diferencia dos tratamentos anteriormente dados pelos Códigos de 1927 e 1979, ou seja, ele faz a distinção entre crianças e adolescentes envolvidos em prática infracional e crianças e adolescentes que, em alguma medida, tiveram seus direitos violados ou negligenciados. A separação corresponde, respectivamente, a medidas socioeducativas para autores de ato infracional e a medidas protetivas para garantir o devido encaminhamento para as questões de natureza social. Isso rompe “com o modelo tutelar anterior, bem como com o modelo penal indiferenciado e fez emergir uma proposta que harmoniza a justiça e a garantia de direitos” (ÁGUIDO, 2011).

Sendo assim, o ordenamento do ECA é dividido em duas partes: a Parte Geral, ou Livro I, que discorre sobre os direitos fundamentais das pessoas em desenvolvimento, e a Parte Especial, ou Livro II, que trata do conjunto da política de atendimento, sobretudo para situações de violação de direitos de crianças ou adolescentes ou de cometimento de ato infracional. Logo, Amaral e Silva (1994), citados por Lyra (2013, p. 24), nos informam que

[...] o novo modelo consagra: prevenção primária, multissetorial, assegurando direitos fundamentais – saúde, educação, esporte, lazer, profissionalização, etc., inclusive por intermédio de ações cíveis públicas; prevenção secundária, pelos Conselhos Tutelares, com medidas protetivas de assistência à família; prevenção terciária, por meio de medidas socioeducativas de reparação do dano, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e privação de liberdade em estabelecimento educacional.

As medidas protetivas constam no Artigo 101, sendo as seguintes: I - encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatórias em

estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – acolhimento institucional; VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar; IX – colocação em família substituta. As medidas socioeducativas de nível terciário de atuação estão elencadas no Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz as seis medidas que o Poder Judiciário pode determinar ao adolescente em conflito com a lei: advertência, reparação do dano, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Para esclarecer como se chegou à internação provisória – parte do objeto de estudo deste trabalho –, fez-se necessário discorrer sobre as legislações que, ao longo do tempo, permitiram (e permitem) o encarceramento de crianças e adolescentes. Pode-se observar que, embora a internação provisória não seja uma medida socioeducativa prevista no ECA, em vários casos, anteriores ao início de cumprimento de determinada medida socioeducativa, o adolescente pode ser aprisionado de maneira cautelar, isto é, ter decretada sua internação provisória (assunto que será mais detalhadamente tratado na próxima seção).

Cabe esclarecer, que a internação provisória obedece aos princípios de autuação em flagrante delito e impossibilidade constatada, por autoridade policial, de o adolescente aguardar a sentença em liberdade e nos dois códigos que redundaram na lei vigente do ECA é prescrito um local para resguardar a colocação do adolescente. No Código de 1927, em seu artigo 86, a orientação é que o adolescente seja entregue aos responsáveis ou fique em instituições de ensino ou caridade. O parágrafo terceiro deste artigo esclarece que se não “encontrar quem possa acolher provisoriamente o menor, pode este ser guardado preventivamente em algum compartimento da prisão comum, separado, entretanto, dos presos adultos” (BRASIL, 1927). Este Código não define o prazo para investigações e diligências necessárias para sentenciar o adolescente. O Código de 1979 em seu capítulo sobre Apuração de Infração Penal no artigo 99 retira a possibilidade de entrega aos responsáveis e determina que na impossibilidade de apresentação imediata do adolescente, este seja encaminhado a “repartição policial especializada ou a



estabelecimento de assistência, que apresentará o menor à autoridade judiciária no prazo de vinte e quatro horas” (BRASIL, 1979). Em contraposição ao Código de 1927, a lei de 1979 estabelece que a apresentação do adolescente pode ser prorrogada até o máximo de cinco dias e que após a audiência de apresentação, a autoridade judiciária fixará prazo de até 30 dias para diligências e apresentação de estudo de caso por equipe multiprofissional. O Ministério Público terá cinco dias para dar vista, na sequência, a autoridade judicial contará com cinco dias para pronunciar e declarar a sentença.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) fica delimitada a internação provisória com o prazo de 45 dias para a conclusão do procedimento judicial. Nessa esfera, aparece a figura do defensor ou advogado junto ao Ministério Público para manifestarem no andamento processual. Observando a linha sucessória que caminhou a internação cautelar, observamos as melhorias no tratamento dado ao adolescente, em especial, ao estipular prazo para a finalização processual e a presença de outros atores, além do juiz, diminuindo violações e discricionariedades.

Apesar do ECA dispor a respeito da internação provisória, não há orientação em como se deve conduzir no âmbito socioeducativo essa forma de aprisionar. Em contrapartida, aos estados federativos é colocada a responsabilidade de executar as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, fato que colaborou para o estado de Minas Gerais ampliar a metodologia de atendimento da medida de internação para também a internação provisória. Em consequente, é instituída no ano de 2012 a Lei 12.594 denominada Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de compor e regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional. Assim, o Sinase corresponde ao

[...] conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

Desta feita, temos em circunscrição nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo como os únicos documentos que legislam especificamente sobre as medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracional. Os dois documentos respaldam as unidades federativas para que

estabeleçam legislação própria para a execução das medidas. No Estado de Minas Gerais, a gestão da medida restritiva de liberdade é orientada pelos seguintes documentos em vigor: a Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, a Metodologia da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social e o Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, estes documentos citados orientam e normatizam a internação provisória e o que se percebe é a semelhança em alguns pontos entre a metodologia da medida de internação e a metodologia da internação provisória, mesmo resguardando as diferenças. Ao referir à semelhança, os pontos que traduzem a similitude são os eixos metodológicos estabelecidos para guiar as ações no sistema socioeducativo. Os eixos serão descritos e detalhados na seção seguinte.

### 3 INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

*“Não é sobre o que se recebe, e sim sobre o que cê devolve  
Não adianta inspirar vida se você expira vala”  
(Deus e o diabo na terra do sol – Djonga)*

A internação provisória é destinada aos adolescentes “apreendidos mediante flagrante cometimento de ato infracional grave e/ou diante da repercussão social, devendo permanecer provisoriamente acautelados para apuração de ato infracional e decisão judicial” (SUASE, 2012). Desse modo, a autoridade policial encaminha o adolescente para o aparelho judiciário e, a partir de então, o juiz determina a liberação para a sociedade livre ou o aprisionamento cautelar. Considerando que esta pesquisa foi realizada na cidade de Belo Horizonte, segue uma breve descrição do fluxo de encaminhamento do adolescente, desde a apreensão policial até a admissão em um centro de internação provisória, nessa cidade.

Em Belo Horizonte, desde o ano de 2008, funcionam, em um mesmo prédio, a Vara Infracional da Infância e da Juventude, a Promotoria da Infância e Juventude, um setor de Segurança Socioeducativa da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) e as Polícias Militar e Civil, em um formato de atendimento denominado Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA). O objetivo do CIA é garantir o atendimento integrado dos aparelhos públicos que compõem o sistema de justiça juvenil sem fragmentar as ações de apuração da prática infracional e da aplicação e execução das medidas socioeducativas.

Sendo assim, o adolescente apreendido é levado pela polícia até o CIA, passando primeiro pelos trâmites da delegacia de polícia civil. Se não for liberado, o adolescente é conduzido para o setor da SUASE responsável pela sua escolta às celas, onde ele fica até o encaminhamento para a audiência preliminar. Nessa audiência, o juiz avalia as seis medidas socioeducativas para determinar a que melhor se aplica ao ato cometido ou direciona o adolescente para a internação provisória, dispondo do prazo de até quarenta e cinco dias para proferir a sentença. No segundo caso, o adolescente retorna para a responsabilidade da SUASE, sendo escoltado até algum Centro de Internação Provisória. Ressalta-se que as medidas de advertência e de reparação do dano, quando

aplicadas de forma isolada, são executadas nos próprios autos do processo de conhecimento, respeitando o disposto nos Artigos 143 e 144 do ECA<sup>1</sup>. As medidas de prestação de serviço a comunidade (PSC) e de liberdade assistida (LA) são comumente chamadas de medidas em meio aberto; a medida socioeducativa de semiliberdade é considerada medida de transição do meio aberto para o fechado; e a medida socioeducativa de internação compreende o que se denomina meio fechado. Tais medidas e as modalidades que as comportam são, geralmente, as opções utilizadas pelos juízes para determinar a sentença; posterior à determinação judicial, será constituído o processo de execução para o adolescente, resguardados os preceitos contidos nos Artigos 143 e 144 do ECA.

O quadro a seguir mostra as decisões judiciais em audiências preliminares, no ano de 2017, constantes no relatório estatístico disponibilizado pelo CIA. A proposta de apresentar esse quadro repousa na identificação da porcentagem de adolescentes que chegam ao acautelamento provisório e que, podem impactar diretamente na quantidade de sanções disciplinares cometidas na instituição (que serão tratadas ainda neste estudo). Das modalidades elencadas no quadro, a internação provisória, retorno a internação, retorno a semiliberdade e retorno ao CEIP, correspondem a fluxos que perpassam à admissão do adolescente no acautelamento provisório. Explico. A SUASE mantém uma diretoria que realiza a gestão das vagas para a internação provisória, para a medida de semiliberdade e para a medida de internação. Quando o juiz decreta a internação provisória ou retorno ao CEIP, o adolescente será admitido no CEIP, contudo, retorno para as medidas significa aguardar a vaga admitido no CEIP até que se cumpra os trâmites da liberação da vaga. Logo, por quatro meios diferentes, o encarceramento de adolescentes é utilizado. De certa forma, não extinguindo as outras decisões elencadas, com largueza de confirmação, os retornos decididos para a semiliberdade, internação e ao CEIP consistem em afirmar que o adolescente sentenciado já havia passado pela experiência de aprisionamento.

---

<sup>1</sup> Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

**Tabela 01** – Decisão em audiência preliminar, CIA, 2017.

<b>DECISÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>%</b>
Arquivamento	205	3,28
Instrução do feito	56	0,9
Internação Provisória	1806	28,87
Justiça Restaurativa	30	0,48
Remessa ao Juiz Competente	9	0,14
Remissão c/c Advertência	1635	26,13
Remissão c/c LA	600	9,59
Remissão c/c LA / PSC	1	0,02
Remissão c/c PSC	790	12,63
Remissão c/c Reparação de Dano	1	0,02
Remissão extintiva	5	0,08
Responder em liberdade	348	5,56
Retorno a internação	658	10,52
Retorno a semiliberdade	39	0,62
Retorno ao CEIP	14	0,22
Retorno ao cumprimento de LA	9	0,14
Retorno dos autos a delegacia	37	0,59
Outros	13	0,21
<b>Total</b>	<b>6256</b>	<b>100</b>

FONTE: Relatório Estatístico da Vara Infracional da Infância e Juventude, BH, 2017

No quadro, percebe-se, em primeiro lugar, que a internação provisória corresponde a quase 29% do total das decisões, acompanhada pela Remissão (perdão) cumulada com Advertência, com percentual 26,13%, ou seja, a quantidade de decisões pelo enclausuramento cautelar e pela liberdade estão muito próximas. Em sequência, a decisão por medidas no meio aberto resulta em 9,59% para a LA e quase 13% para a PSC. O retorno para o meio fechado, ou medida de internação, fica em torno de 10,52%. Somados, os mecanismos penalizadores com medidas socioeducativas da justiça juvenil acobertaram mais de 60%, demonstrando uma forte tendência a manter esses adolescentes sob controle. Cezar Lima (2007) afirma, em sua tese, que medidas alternativas ao confinamento prisional servem apenas como prolongamento do castigo. Para ele, “sob o império da proteção jurídica-política ampliam-se direitos e o alcance da intervenção penalizadora do Estado” (p. 98). No entanto, de acordo com os dados da SUASE, no ano de 2018, o número de adolescentes que tiveram a medida cautelar decretada foi de 1431, um número abaixo dos que foram sentenciados para a internação provisória de acordo com a estatística do CIA em 2017.

Em Minas Gerais, a execução da internação provisória e a gestão das unidades socioeducativas são de competência da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). Para cumprir o acautelamento provisório, o Estado dispõe de quatro Centros de Internação Provisória (CEIP) para adolescentes do sexo masculino e um Centro de Internação Provisória para adolescentes do sexo feminino. Dois CEIP masculinos (CEIP São Benedito e CEIP Dom Bosco) e o feminino (Centro Socioeducativo São Jerônimo) estão situados em Belo Horizonte; os outros dois estão localizados em cidades do interior do Estado (Patos de Minas e Sete Lagoas). Conforme dito, o CEIP São Benedito é a unidade na qual se centrou esta pesquisa.

Na internação provisória “por não haver ainda a conclusão da apuração da autoria e materialidade, entende-se que a vertente do atendimento não deve ser baseada na responsabilização pelo ato infracional praticado” (SUASE, 2012, Fascículo 3, 2012, p. 6). Nesse cenário, temos a internação provisória com base nas leis, mas sem o caráter de medida socioeducativa. Portanto, ela é uma importante peça da qual a justiça juvenil lança mão para caracterizar a apuração da prática infracional e, posteriormente, a aplicação e execução das medidas socioeducativas, todavia, fazendo uso do encarceramento. Assim, os documentos normativos estaduais para a medida cautelar buscam estabelecer ações que promovam um atendimento amoldado, sem excluir a perspectiva da temporalidade que define toda a atuação.

Em concordância com a legislação pertinente e atual, a internação provisória deve pautar seu trabalho, “no que couber”, nas diretrizes da medida socioeducativa de internação. Em especial, deve garantir os direitos fundamentais previstos no ECA e na Constituição Federal, integralizando-os por meio de um conjunto “de ações que tem por objetivo ofertar maiores possibilidades de enlaxamento social” (SUASE, 2012). Trata-se, então, de operacionalizar os direitos fundamentais por meio dos dispositivos metodológicos e estratégicos que orientam o trabalho socioeducativo. A família, as relações sócio-comunitárias, a escolarização, a profissionalização, a cultura, o esporte, o lazer e a saúde constituem os eixos e a análise deles demonstra aspectos de uma vida societária. Trazer os aspectos de uma vida para serem manejados na política

socioeducativa revela o rompimento com determinadas políticas públicas e alçam o socioeducativo como opção, reforçando o seguinte entendimento:

A Internação Provisória deve ser um momento de promover ao adolescente, a partir das particularidades de seu caso, um novo encontro com a educação, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso à saúde e à assistência religiosa, além de atividades pedagógicas e de cultura, esporte e lazer (SUASE, 2012, p. 7).

Como na internação provisória a indeterminação do tempo de aprisionamento e o desconhecimento da sentença a ser aplicada pelo juiz caminham junto com o trabalho na instituição, torna-se imprescindível que os eixos sejam planejados e recobertos por ações assertivas e pontuais. A Metodologia de Atendimento (2012) orienta que essas ações devem prezar pela sua “continuidade seja pela rede social pública e/ou família, no caso dos adolescentes liberados, ou pelos programas de medidas socioeducativas, para os adolescentes sentenciados. (p. 9)”. O Sinase (2012) reforça essa orientação e endossa que os adolescentes liberados do acautelamento provisório sem medida socioeducativa aplicada devem ser encaminhados pela instituição de custódia “aos programas e equipamentos e serviços sociais públicos e comunitários com a participação da família e de acordo com as necessidades específicas de cada um (BRASIL, 2012)”.

É nessa perspectiva que os eixos são especificados, sendo planejado um trabalho para até 45 dias de confinamento, mesmo que o adolescente possa ser desligado judicialmente antes desse prazo se esgotar. Sendo assim, os eixos para a internação provisória foram readequados, a partir da medida de internação, porém, levando em conta a rotatividade com a qual as instituições lidam diariamente.

Antes de trazer a descrição dos eixos metodológicos, surge a necessidade de pensá-los na dinâmica da instituição. Reconhecendo as instituições de privação de liberdade como local de punição e ao mesmo tempo de respostas socioeducativas, para assim, devolver o infrator à sociedade intenta dispor de mecanismos para construir o trabalho no confinamento. Logo, os eixos assumem papel central no trabalho, uma vez que, através deles toda a rotina da instituição é erguida. Seguir a rotina e participar das ações estipuladas para cada eixo se torna uma obrigação para os adolescentes acautelados evidenciando o caráter compulsório. Alguns adolescentes conseguem responder satisfatoriamente aos eixos, no entanto, quando a resposta é negativa à normatividade

dos eixos é que encontramos com as sanções disciplinares para o comportamento desviante. A resposta pode ser a não participação nos espaços impostos, desrespeito ou situações de brigas. Vamos aos eixos elencados abaixo para depois continuar a relação de mutualidade estabelecida entre os eixos e os artifícios de punição dentro da instituição.

O eixo *Educação Escolar* tem como finalidade propiciar a educação básica aos adolescentes. A Secretaria de Estado de Educação mantém uma parceria com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública para garantir o funcionamento de escolas dentro do sistema socioeducativo, geralmente, dentro das unidades socioeducativas. Baseada no tempo de internação incerto, a escolarização realizada no CEIP se resume ao acompanhamento pedagógico para evitar que a escolarização formal fique comprometida e impossibilite o adolescente de criar ou manter o vínculo escolar. Segundo a Metodologia de Atendimento da SUASE, esse método é amparado pelo ECA, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e pelo Sinase.

O tempo máximo de 45 dias não é compatível com alguns protocolos da educação regular e formal, como o ensino por disciplinas, por exemplo. Desse modo, no acautelamento provisório, o eixo *Educação Escolar* se sustenta na possibilidade de regularizar a situação escolar do adolescente, trabalhando com a documentação escolar, com a reaproximação dele do ambiente escolar e com a aprendizagem via projetos endereçados às áreas do conhecimento. A Metodologia de Atendimento (2012) esclarece que esse processo é desenvolvido na perspectiva interdisciplinar da Pedagogia de Projetos:

As atividades diárias sob a forma de projetos, com início, meio e fim, em que cada dia deve equivaler a um projeto aula, compreendendo-se a importância da finalização de cada trabalho com os adolescentes. Importante salientar que o acompanhamento escolar na Internação Provisória não se configura em reforço escolar (p. 9).

A frequência dos adolescentes no ambiente escolar da internação provisória é aferida e formalizada em dois instrumentos: ficha de inscrição e ficha de acompanhamento, para que, posteriormente, esse período possa ser aproveitado em uma matrícula na escola regular fora do sistema socioeducativo. Quando o adolescente é sentenciado, junto aos documentos de desligamento da unidade, ele recebe também as fichas da escola, que



contribuem para a “continuidade do trabalho desenvolvido e valorizando o tempo de dedicação do adolescente” (SUASE, 2012, p. 9).

O eixo *Formação Básica para o Trabalho e Formação Profissional* aposta no conhecimento introdutório sobre as profissões ou algum ofício e, em acréscimo, tenta despertar habilidades e intenções quanto à profissão ou à inserção no mercado de trabalho. Assim, todo o tempo reforçando o caráter temporal da medida, esse eixo caminha em duas vertentes dentro da internação provisória, a saber, oficinas de orientação profissional e cursos breves ou palestras de formação básica para o trabalho (SUASE, 2012, p. 12). As oficinas têm como objetivo orientar sobre aptidões, desenvolvimento e escolhas relacionadas à área profissional e, para maior alcance, caracterizam-se por um trabalho coletivo com os adolescentes, mas sem anular a possibilidade do atendimento individual.

Grande parte das atividades na internação provisória acontece somente intramuro, mas isso não exclui a possibilidade de as oficinas serem ministradas por parceiros externos ou também pelos funcionários da equipe socioeducativa. Verificar requisitos básicos para o trabalho, pensar na postura diante de uma entrevista, em como e onde buscar informações sobre vagas de emprego e na elaboração do currículo são alguns pontos de partida para as oficinas. Nas unidades, é interessante que aconteçam pequenos cursos ou workshops com, no máximo, 20h de duração, “assim como palestras de competências básicas para o trabalho ou mostra de profissões” (SUASE, 2012, p. 13). A SUASE ou a Unidade são responsáveis por estabelecer parcerias com escolas profissionalizantes, entidades governamentais ou instituições diversas para a execução dessas atividades.

*A cultura, o esporte e o lazer* também se enquadram nos dispositivos metodológicos que norteiam o trabalho nas unidades de internação provisória e são ofertados por meio de oficinas, atividades, palestras e eventos. A execução de atividades e a formalização de parcerias desse eixo se assemelham às desenvolvidas no eixo profissionalização. A modalidade de atividades mais utilizada são as oficinas, entendidas como espaços de criação e/ou viabilização de vínculos, podendo oferecer atividades de cunho artístico, artesanal, cultural e recreativas ou de lazer.

Para resguardar as especificidades do contexto socioeducativo, pensou-se uma forma de oficina própria, que a normativa de orientação para o trabalho nesse campo denominou *oficinas socioeducativas*. Ao dar preferência para momentos coletivos, essa modalidade prima para que os adolescentes fiquem a maior parte do tempo fora do alojamento, atendendo a uma rotina eficaz de atividades estipulada pela unidade. Ocorre que, nas unidades, esse eixo pode ser cumprido de duas formas: oficinas socioeducativas ou atividades orientadas. Ambas estão entre as modalidades de intervenção e ação possíveis, desde que respeitadas suas diferenciações.

As oficinas socioeducativas seguem os eixos estratégicos da socioeducação, preconizados pelo ECA, pelo Sinase e pela Política Estadual Socioeducativa como ponto norteador do trabalho, devendo ser planejadas pela equipe e aprovadas pela Diretoria de Profissionalização, junto a SUASE, para a devida efetivação. Entende-se que os eixos e, por conseguinte, os temas transversais de interesse do público acautelado permitem uma gama de possibilidades e que o trabalho socioeducativo com oficinas diminui o tempo de reclusão dos adolescentes nos alojamentos.

As atividades que não adotam os elementos dos dispositivos metodológicos da medida são consideradas atividades orientadas. Elas podem ser facilitadas por integrantes da equipe ou parceiros externos e também devem constar na rotina planejada da unidade. Os momentos de lazer, a prática de jogos e a confecção de artesanato, dentre outras possibilidades, são considerados atividades orientadas e as unidades devem construir a rotina contemplando essas opções. Da mesma forma, tanto o que configura oficinas socioeducativas como atividades orientadas podem transitar por um formato ou outro, contudo, é o caráter socioeducativo presente nos eixos que garante o objetivo contido na execução. Na Metodologia de Atendimento, estão dispostas as modalidades de oficinas que devem ser executadas em todas as unidades, prevendo apenas que, caso necessário, sejam feitas adaptações para melhor acomodação ao contexto institucional.

Em relação ao eixo *Saúde*, a atuação está centrada em garantir ações de assistência, prevenção e promoção da saúde na própria instituição ou nos equipamentos públicos que compõem a rede de atendimento, respeitando os fluxos existentes e pactuados no serviço. Para tal, é realizada a avaliação inicial do adolescente pela equipe de saúde na unidade, o que pode detectar a necessidade de iniciar ou dar continuidade a

encaminhamentos e/ou tratamentos. Nesse primeiro acolhimento, é preenchido o formulário de Avaliação Inicial de Saúde do Adolescente, que documenta as informações concernentes à saúde e, se necessário, permite acompanhar o adolescente no período em que estiver vinculado ao sistema de justiça juvenil nas demais unidades socioeducativas e casas de semiliberdade. O adolescente é cadastrado no serviço de saúde municipal, de modo que, se for desligado ou for para o meio aberto, seu acesso ao serviço de saúde pode ocorrer sem a intervenção da equipe técnica da unidade de internação.

Essa primeira consulta é realizada na unidade, pelo profissional de enfermagem e visa a identificar necessidades, dando preferência para demandas e intervenções clínico-educativas. Nos casos que excedem a competência de atuação no ambiente da unidade, com demanda eletiva ou urgência e emergência de saúde, é realizado, após avaliação, o encaminhamento à rede de saúde local. Esse eixo, ao movimentar as ações preventivas e articular com o centro de saúde local e/ou outros serviços, prevê para o adolescente “uma consulta médica e de enfermagem por ano, assistência e prevenção em saúde bucal, acompanhamento da vacinação e realização de exames e consultas especializadas, quando necessário” (SUASE, 2012, p. 23).

Sabendo da possibilidade de acautelar adolescentes que apresentem crises relacionadas a transtornos psíquicos ou ao uso ou abuso de álcool e outras drogas, o eixo *Saúde* cuida para que a rede específica seja acionada e orienta as equipes de segurança e técnica para atuar em casos necessários. Quando o adolescente faz uso de medicação prescrita, cabe à unidade disponibilizar a medicação e ser responsável por ministrá-la nos horários corretos. Acrescentando ações para esse eixo, importa salientar que, em Belo Horizonte, a equipe especial do Programa Saúde da Família (PSF) atua dentro das unidades de internação provisória desde 2011. Essa equipe integra a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e foi habilitada pelo Ministério da Saúde para implementar, nos municípios habilitados, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI) que estiver em regime de internação e internação provisória. Conforme a SUASE (2012), o Ministério da Saúde disponibiliza

[...] uma equipe Especial do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimentos aos adolescentes que se encontram acautelados nas unidades de internação provisória, com o objetivo de garantir-lhes o acesso ao Sistema

Único de Saúde, o que justifica em função da rotatividade e do tempo de permanência dos adolescentes na unidade. O trabalho dessa equipe dentro da instituição potencializa e qualifica as ações de prevenção, assistência e promoção em saúde dos adolescentes acautelados (p. 28).

O eixo *Abordagem Familiar e Comunitária* está alinhado à definição do papel da família definido na legislação pertinente à criança e ao adolescente, ao qual acrescenta o contexto comunitário, excluindo as possibilidades de fragmentar o percurso e a história de vida do adolescente. A Metodologia de Atendimento preconiza que quem recebe a medida cautelar são “indivíduos em formação e [que] necessitam da plena convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento de suas capacidades”, por isso a necessidade de um trabalho ancorado nos vínculos familiares e comunitários, com acompanhamento durante a internação provisória. Duas ações que consubstanciam esse eixo são as ligações telefônicas realizadas pelos adolescentes e as visitas de familiares que eles recebem na unidade (essas ações serão revisitadas na sessão seguinte). Portanto, a concepção de família necessita caminhar junto com as novas dimensões e arranjos que vão surgindo, não ficando atrelada aos entendimentos rasos de considerar apenas a família biológica.

Amparada por instrumentos legais que ampliam o conceito de família, a equipe socioeducativa é orientada a respeitar as diversas relações existentes e identificar o endereçamento dos vínculos afetivos do adolescente e, por conseguinte, a convivência comunitária. Dessa forma, o trabalho consolidado nesse eixo resguarda as ações de restabelecimento, fortalecimento e preservação dos vínculos familiares. Contudo, nos casos em que se depara com a inviabilidade do reatamento dos vínculos familiares, é necessária uma articulação da rede social e o acionamento de serviços para evitar a violação dos direitos do adolescente, tanto no ambiente interno como no ambiente externo, uma vez que o aprisionamento cautelar pode durar, no máximo, 45 dias.

Ante a apresentação dos eixos metodológicos, destacamos agora um recurso utilizado na sustentação das atividades rotineiras e que atravessa todo o trabalho socioeducativo, a saber, as oficinas. Essas carregam um grande potencial de alcance no contexto da internação provisória, pois, aliam quantidade, qualidade e tempo no trabalho com os adolescentes, do mesmo modo que contemplam as diretrizes metodológicas para uma perspectiva de 45 dias. Ocorre que, as oficinas pertencem ao repertório de sanções

aplicadas aos que cometem transgressões disciplinares na instituição e são regulamentadas no Regimento Único. Notadamente, a presença das oficinas, assim como de práticas recreativas e esportivas, na deliberação para aplicação de medidas disciplinares preenche o entendimento de alguns autores sobre o caráter contraditório da socioeducação. Alvarez *et al* (2009, p. 235) endossam ao afirmar sobre “a ambiguidade própria da medida socioeducativa de internação, na qual uma mesma instituição – e, portanto, seus profissionais – tem por objetivo punir, ao mesmo tempo em que implementa a socioeducação para os adolescentes [...]”. Segue abaixo um quadro informacional sobre as oficinas:

**Tabela 02:** Quadro de oficinas

OFICINA	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
Oficinas de incentivo aos estudos	São as oficinas cuja metodologia visa trabalhar pré-requisitos para o bom desempenho escolar e estimular o desejo pelo saber e pela escola.	Oficina de cartas, alfabetização, jogos de raciocínio lógico, construção de jornal mural, oficina de conhecimento, leitura de jornal, biblioteca, e outros.
Oficinas de orientação profissional	São oficinas que visam despertar o interesse do adolescente por alguma profissão e ofício, qualificando sua inserção em cursos de formação básica para o trabalho.	Oficina de orientação profissional, produção de currículos, dentre outras.
Oficinas de saúde	São aquelas que visam orientar os adolescentes sobre as questões relacionadas aos cuidados com a própria saúde, com os temas sobre drogas, álcool, sexualidade, métodos contraceptivos, sendo que utilizam recursos diversos, incluindo parceiros da rede.	Oficinas de sexualidade, cuidados pessoais, sensibilização para questões de saúde, higiene bucal, dentre outras.
Oficinas esportivas	São aquelas que visam, por meio de uma modalidade esportiva, trabalhar a introjeção de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, além de possibilitar ao grupo um momento para a prática esportiva orientada.	
Oficinas culturais	São espaços destinados às atividades culturais que proporcionam oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências de experimentação e de contato com as mais diversas formas de expressão em cultura.	

Fonte: Metodologia de Atendimento – Internação Provisória Belo Horizonte, SUASE, 2012

### 3.1 Recursos Humanos

Nas unidades socioeducativas, a estrutura organizacional compreende uma equipe diretiva separada em direção geral, de atendimento e de segurança; uma equipe técnica de atendimento; uma equipe de agentes de segurança socioeducativa; e uma equipe administrativa. Assim, os diretores são responsáveis por organizar as ações nesse espaço e garantir a execução qualificada do trabalho socioeducativo, bem como gerir os recursos humanos, financeiros e materiais da unidade. A direção geral possui a atribuição específica de responder pela gestão institucional e todos os demais cargos são subordinados a ela. A direção de atendimento é integrada à equipe técnica de atendimento e, juntas, acionam o trabalho em consonância com os eixos metodológicos. Por conseguinte, a direção de segurança, acrescida da equipe de agentes de segurança, lida com os aspectos da vigilância, da garantia de integridade física e do manejo de conflitos.

No CEIP São Benedito há, de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP), um quadro de funcionários aprovado pela SUASE para executar o trabalho, embora isso não garanta a quantidade de funcionários, tampouco a qualificação adequada dos profissionais em atividade na instituição. Logo, não há na instituição a categoria médico, tampouco, auxiliar educacional.

**Tabela 03 – Quadro de Profissionais**

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Agentes Socioeducativos	92
Analista Jurídico	2
Assistente Social	3
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar educacional	4
Enfermeiro	1
Médico geral	1
Motorista	2
Oficial de Serviços Gerais	6
Pedagogo	2
Psicólogo	3
Técnico de Enfermagem	2
Terapeuta Ocupacional	1

Fonte: Projeto Político Pedagógico – São Benedito, Belo Horizonte, 2015.

### **3.2 Atendimento Técnico Socioeducativo**

O Sinase preconiza que, nos centros de internação, atue uma equipe multidisciplinar que aplique os eixos metodológicos e transforme em ações concretas e coordenadas todo o trabalho que o sistema socioeducativo reivindica. Nessa perspectiva, o CEIP São Benedito dispõe de uma equipe técnica interdisciplinar formada por profissionais das áreas de pedagogia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional e jurídica que, pela congruência entre os diversos saberes e sob as diretrizes da Suase, promovem o atendimento socioeducativo e qualificam a execução da medida (cautelar ou socioeducativa).

Dessa maneira, cada adolescente admitido na unidade é referenciado por um técnico que realiza os atendimentos com ele, interpelando sobre sua história de vida, composição familiar, trajetória infracional e, porventura, demais informações importantes que possam orientar os encaminhamentos e atendimentos posteriores. O trabalho da equipe técnica inclui também resguardar o sigilo do atendimento e informar ao adolescente sobre isso, sensibilizar o atendido para a participação nas atividades da rotina, esclarecê-lo sobre o acompanhamento pedagógico e orientá-lo que o Relatório Interdisciplinar elaborado pela equipe será anexado ao processo dele.

A equipe técnica mantém atendimentos individuais regulares com os adolescentes, fato que não exclui atendimentos de demanda espontânea. Quando necessário, acresce ao trabalho dos técnicos favorecerem ou participar de estudos de caso sobre um adolescente, realizar articulações com a rede socioassistencial para confecção do relatório e instruir adolescentes e familiares sobre o acesso a equipamentos sociais de políticas públicas. A confecção do Relatório Interdisciplinar é um ponto importante do trabalho técnico, dado que requer consonância com as normativas do ECA (1990) e do Sinase (2012) e, por outro lado, tem que oferecer ao Poder Judiciário informações sobre o adolescente durante o período da medida cautelar. Esse relatório é elaborado pelo técnico que acompanhou o adolescente enquanto ele esteve na unidade e deve ser protocolado na Vara Infracional da Infância e Juventude na data da primeira audiência marcada. No caso de surgirem novas informações relevantes após essa data, pode-se

encaminhar outro documento para a mesma Vara, o Relatório Circunstanciado contendo os acréscimos necessários.

### 3.3 Segurança Socioeducativa

A Segurança Socioeducativa busca garantir a integridade de pessoas e objetos, protegendo os direitos individuais e coletivos, assegurando a condição de liberdade dentro do contexto de aprisionamento, sustentando e garantindo o trabalho socioeducativo. Assim sendo, o documento *Política Socioeducativa Suase* esclarece que a atuação da segurança socioeducativa deve se pautar na mediação de conflitos, no diálogo e, apenas quando necessário, no uso moderado da força. Portanto, a segurança socioeducativa possui orientações para nortear seu trabalho e justificar a adoção de métodos, procedimentos e atividades de segurança que zelem pelos adolescentes acautelados, conservem o patrimônio e protejam os servidores em exercício, os visitantes e os prestadores de serviço.

A equipe de segurança socioeducativa que atua dentro das unidades possui como principal integrante o Agente de Segurança Socioeducativo (ASE), que pode se desdobrar nos cargos de coordenador, supervisor ou diretor de segurança. A função do agente transita entre as dimensões da segurança e da socioeducação, tendo sido evocada para agregar ao Sistema Socioeducativo no Artigo 125 do ECA: “*É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhes adotar as medidas adequadas de contenção e segurança*” (1990). O trabalho na unidade suscita a necessidade de uma interlocução entre a equipe técnica e a equipe de segurança, uma vez que, respeitadas as particularidades, a atuação de ambas deve ser integrada, buscando resultados assertivos para o sistema socioeducativo.

Nesta contextura, depois de referir às duas equipes que atuam com maior proximidade com os adolescentes na instituição, é reportado que o trabalho delas seja integralizado no cenário ideal prescrito para o sistema socioeducativo. Sucede-se que a vivência e os estigmas advindos das duas partes, ou seja, função violenta para a segurança e função permissiva para os técnicos, coloca-os muitas vezes em situações divergentes no ambiente de trabalho. A divergência que pode ser encontrada assenta na dinâmica de saberes sobre o adolescente internado provisoriamente. É reconhecido que as duas



equipes possuem um saber sobre o objeto de trabalho deles e, conviver com a partilha desse conhecimento enriquece o trabalho, contudo, muitas vezes, é uma disputa de saberes que aparece e fragiliza a atuação socioeducativa. Para Foucault (2001), o saber dos funcionários decorre de um procedimento disciplinar simples denominado exame.

O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. (FOUCAULT, 2001, p. 154)

No espaço da Comissão Disciplinar, quando há a recomendação da atuação conjunta entre representantes das equipes, acaba que o exame transfere legitimidade aos funcionários que ali estão para avaliar a conduta transgressora do adolescente. Por vezes, é a legitimidade que instaura o dissenso, desembocando em prejuízo para o adolescente. Estas questões iniciadas aqui serão aprofundadas ao tratarmos especificamente da Comissão Disciplinar mais adiante.

#### 4 CEIP SÃO BENEDITO – HISTÓRIA, ESTRUTURA E INSTITUIÇÃO

*“O ferro na minha cuca  
O peso na minha nuca  
Eu pássaro de alma, preso na arapuca”  
(Junho de 94 – Djonga)*

Em 2006, foi inaugurado em Belo Horizonte, o Centro de Internação Provisória São Benedito (CEIP SB), com a intenção de diminuir a superlotação do outro Centro de Internação Provisória, o Dom Bosco. Reconhecendo que o CEIP Dom Bosco era a única instituição para atender os adolescentes que aguardavam a decisão judicial e que diversos adolescentes ficavam acautelados, a SUASE buscou atender a uma separação que contemplasse minimamente os critérios de compleição física, idade e menor número de entradas no sistema de justiça juvenil. Ou seja, o CEIP São Benedito instaura a preocupação em seguir parâmetros estabelecidos pela SUASE para admissão em seu espaço, conforme consta no Projeto Político Pedagógico da instituição:

- 1º critério: ter de 12 a 14 anos e possuir 01 passagem pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;
- 2º critério: ter de 12 a 14 anos e possuir 02 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;
- 3º critério: ter de 12 a 14 anos e possuir 03 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;
- 4º critério: ter de 12 a 14 anos e possuir 04 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;
- 5º critério: ter de 15 a 18 anos e possuir 01 passagem pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
- 6º critério: ter de 15 a 18 anos e possuir 02 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
- 7º critério: ter de 15 a 18 anos e possuir 03 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
- 8º critério: ter de 15 a 18 anos e possuir 04 passagens pelo Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. (SUASE, PPP, 2015)

O CEIP São Benedito está situado no bairro Horto, junto a outras três unidades socioeducativas para cumprimento de medida de internação e ao CEIP Dom Bosco. Em acréscimo, temos o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto nos arredores. A localização das instituições é margeada pelo Rio Arrudas, pela linha férrea utilizada

principalmente pelo metrô, por lojas de comércio e por uma vila com casas divididas entre construções regulares e aquelas irregulares e precárias.

A estrutura física do CEIP é adaptada de um prédio que abrigava uma escola estadual de ensino fundamental e médio. A capacidade de atendimento é para cinquenta e seis adolescentes (podendo ser acrescida em 10%) e, em virtude da oscilação do tempo de permanência e da rotatividade dos adolescentes, a lotação não pode ser prevista. O quadro a seguir apresenta a quantidade de adolescentes admitidos mensalmente no ano de 2018 e mostra como oscila a entrada dos acautelados. Importa destacar que o número de admitidos em determinado mês não configura a lotação da unidade naquele mês, ou seja, sabendo que a capacidade é para 56 adolescentes (podendo chegar a 62), a entrada e saída de acautelados não ultrapassou esse quantitativo.

**Tabela 04** – Distribuição mensal dos adolescentes acautelados

<b>2018</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	119	110	149	117	128	96	138	107	106	132	119	106

Fonte: Caderno de Comissão Disciplinar, CEIP São Benedito, 2018

Barreiras físicas impostas por portas fechadas, paredes altas e grades, para evidenciar que deve haver uma distância em relação ao mundo externo, impor a obrigatoriedade de permanecer interno e frustrar as saídas não autorizadas é a descrição de uma instituição fechada (GOFFMAN, 2015), cujos aspectos identificamos no CEIP São Benedito. A fachada é um muro alto, com dois portões – um da garagem e um social – e vidro escuro espelhado na portaria. Olhando para o alto do muro, encontra-se a placa institucional e uma guarita desativada, da qual se pode ver a unidade de cima e também a rua. O material dos portões é de uma chapa metálica bem grossa que, ao simples manuseio, redonda em um ruído alto acrescido do barulho dos cadeados. A entrada na unidade acontece de forma distinta para os adolescentes e para funcionários ou demais pessoas. Os adolescentes adentram somente em carros oficiais (viaturas), que param na garagem/pátio, sendo conduzidos para um cômodo fechado (chamado de “gaiola”) com porta de grade, com vista para a garagem. Eles ficam na “gaiola” até que a segurança realize o procedimento de admissão, que consiste em preencher uma ficha com dados básicos; receber um kit individual, contendo 01 colchão, 01 lençol, 01 cobertor, 01 toalha, 01 blusa de malha branca, 01 bermuda de brim azul, 01 escova de dentes, 01

chinelo e 01 sabonete; e, por fim, passar pelo sistema de revista e ser encaminhado para o alojamento. A partir de então, o adolescente utiliza somente o uniforme da unidade (blusa branca e bermuda azul); seus pertences são guardados pela instituição e devolvidos apenas no ato de desligamento da internação provisória.

As outras pessoas (funcionários, prestadores de serviço e visitantes) utilizam o portão social, que fica localizado ao lado do portão de garagem, perto de uma sala para o porteiro com vidro no muro externo para visualizar a rua. Apenas uma meia parede separa a garagem do corredor por onde as outras pessoas entram e acessam a área administrativa. Esse espaço contíguo – garagem e área para trânsito dos funcionários – finda com a porta para a área administrativa e também com uma rampa (no mesmo nível), utilizada para levar os adolescentes até a sala de revista. Assim, o adolescente (algemado e acompanhado por um agente socioeducativo) sai do cômodo e, pela rampa, se dirige até a sala de revista para o procedimento de segurança (revista); em seguida, é levado para o alojamento. As duas salas de revista estão localizadas ao lado da sala da coordenação de segurança; estão na parte administrativa, mas também estão na área de segurança, pois têm duas portas para acesso dos dois lados. A partir dessas salas, inicia a área administrativa e, logo depois, a área de segurança. A estrutura arquitetônica da unidade é composta por um prédio, com uma divisão de espaço que garante todos os serviços. Na área administrativa, uma grande sala foi subdividida em cinco por divisórias de placas de fibra de média densidade, nas quais funciona direção geral, direção de atendimento, direção de segurança e supervisão, equipe técnica e apoio administrativo. Uma pequena cozinha para funcionários, dois banheiros (masculino e feminino) e a sala de reunião dividida com outra sala para a equipe técnica também compõem a parte administrativa. Por fim, temos o almoxarifado, localizado em um pequeno pátio aberto, muitas vezes utilizado para acomodar uniformes e roupa de cama e banho que estavam estendidos no varal. Esse pátio é um local de grande circulação dos funcionários, principalmente porque dá acesso ao refeitório e à área de segurança por meio de um portão com grades e cadeado. Importa salientar que o refeitório possui duas portas que possibilitam a entrada, uma pela área de segurança e outra pela área administrativa. Outros espaços também possuem essa forma híbrida de passagem, como as salas de revistas e a sala da coordenação de segurança, mas somente funcionários utilizam as duas opções, os adolescentes não transitam no espaço administrativo.

Ainda na área interna, a Unidade conta com três salas de aula (utilizadas para acompanhamento pedagógico, oficinas e atividades diversas), uma sala de informática, uma enfermaria, duas salas de atendimento técnico (sendo que uma é também utilizada para realizar as ligações telefônicas dos adolescentes), uma quadra esportiva e um pátio coberto. Esses espaços compreendem a área de segurança e, obviamente, é onde acontecem todas as atividades da instituição direcionadas aos adolescentes. A rotina institucional é pensada a partir dessa infraestrutura disponibilizada.

A área de segurança finda com o corredor que acomoda os alojamentos. São onze alojamentos, numerados de forma ordinal e, em regra, os beliches são recuadas para o fundo. Logo na entrada, se depara com a área que é o banheiro e uma estante de tijolos para acomodar os pertences dos adolescentes. Os alojamentos ficam dispostos um ao lado do outro, divididos em “alojamentos do corredor de baixo” e “alojamentos do corredor de cima”. Os alojamentos 1 a 4 possuem três beliches cada; o alojamento 5 tem uma cama; três beliches também compõem cada um dos alojamentos 6 ao 9; os alojamentos 10 e 11 possuem dois beliches cada um. Em um contexto ideal, previsto pelas normativas da socioeducação, não é permitido que o adolescente fique sozinho ou isolado no alojamento. Com base nisso, a maioria das unidades foram construídas com alojamentos coletivos e, por isso, a cama do alojamento 5 não faz parte da somatória de 56 vagas do CEIP São Benedito. Quando é necessário acrescer essas vagas até o percentual de 10 por cento, o adolescente extra recebe um colchão para dormir no chão do alojamento para o qual foi direcionado.

O alojamento 5 faz a separação entre os corredores (de cima e de baixo) e, por conseguinte, guarda a peculiaridade de possuir um dormitório e de favorecer a visibilidade da equipe de segurança. Ele fica quase em frente à sala da Coordenação de Segurança, estando esses dois espaços separados apenas pelo pátio coberto. Ademais, a circulação de adolescentes e funcionários no pátio é intensa, pois é via de acesso para os demais espaços da instituição, fato que colabora na vigilância intensa do alojamento 5, assim como, para os adolescentes verificar a presença de outro adolescente no espaço.

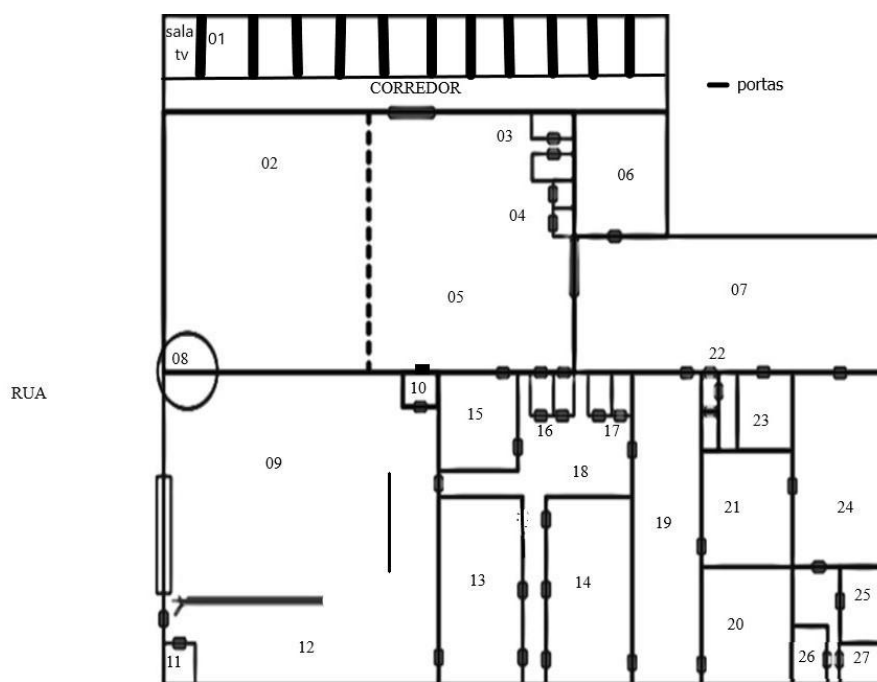
Para os adolescentes acautelados no CEIP São Benedito, ser conduzido diretamente ou ser trocado para o alojamento 5 é um castigo, pois a leitura deles é a de que aquele

espaço é destinado a quem cometeu algo grave<sup>2</sup> e não pode ficar no convívio com os demais. Logo, se ele não se assume nesse lugar de alguém que cometeu algo grave, entende que não deveria ir para o “Cinco”, pois isso o coloca em situação constrangedora perante os outros adolescentes, configurando um castigo para ele. Independente de saberem ou não o motivo que levou um adolescente para o “Cinco”, os outros já ficam agitados, expressando sua repulsa. Do outro lado, para a equipe de segurança, o alojamento 5 representa uma maneira de manter a permanente visibilidade (FOUCAULT, 2001) sobre o adolescente que ali se encontra, mas é utilizado também para manejar situações específicas (caso de saúde que inspira maior proteção, minimizar ou impedir conflitos, acalmar os ânimos após uma intervenção, evitar agressões físicas). Erving Goffman (2015) explica que, numa instituição, alguns cômodos podem adquirir a reputação de local de castigo e influenciar no sistema de trabalho interno, o que parece ser o caso do alojamento 5. Dessa maneira, “os internados são frequente e visivelmente levados de um local para outro, como um recurso administrativo para dar o castigo ou o prêmio justificados por sua cooperação. Os internos são mudados, não o sistema” (GOFFMAN, 2015, p. 52).

De maneira figurativa, temos uma representação gráfica do CEIP São Benedito para contribuir na visualização do espaço interno da unidade. Ressaltamos que a figura não tem a perspectiva de corresponder à exatidão como os espaços são dispostos na unidade, visto que, ela foi criada a partir de um desenho manual e não seguiu nenhuma escala para o real tamanho dos espaços, apenas uma ideia de proporcionalidade.

---

<sup>2</sup> É considerado grave e inaceitável pelos adolescentes atos cometidos, principalmente, relacionados a crimes sexuais. Como existem regras construídas e legitimadas pelos adolescentes, questões relacionadas a desrespeito a familiares, às atividades religiosas e às refeições, por exemplo, também podem ser consideradas graves e colocarem o adolescente em situação de risco perante os outros adolescentes. Os exemplos citados não esgotam as situações que podem se tornar graves, de modo que seja necessário aprofundar nesse tema.

**Figura 01:** Mapa representativo do CEIP São Benedito**Legenda**

01 – alojamentos 02 – quadra de esportes 03 – sala de atendimento 04 – banheiros visitas 05 – quadra de esportes 06 – sala de enfermagem 07 – corredor de acesso 08 – guarita 09 – garagem 10 – cômodo (“gaiola”) 11 – portaria 12 – corredor de acesso funcionários 13 – salas Direção de Segurança e equipe administrativa 14 – salas Direção Geral, Direção de atendimento e equipe técnica 15 – sala da Coordenação de Segurança 16 – salas de revista 17 – banheiro dos funcionários 18 – cozinha dos funcionários 19 – área aberta 20 – almoxarifado 21 – refeitório e cozinha industrial 22 – salas de atendimento e de ligação telefônica 23 – sala de aula 24 – corredor de acesso e lavanderia 25 – sala de aula 26 – sala de aula 27 – sala de informática

Ao tratar dos modos de organização das instituições, Goffman (2015, p. 52) explicita que o castigo surge a partir do sistema de privilégios, concedidos mediante a obediência às “regras da casa”, ao passo que a desobediência gera o castigo. Neste estudo, castigo se restringe ao entendimento da especialização espacial traduzida no espaço físico do alojamento 5. Coube trazer informações sobre esse alojamento para esclarecer a função ambígua que ele tem: ora lugar de castigo (no olhar do adolescente), ora lugar de especificidade (no trabalho dos funcionários).

Cada alojamento do CEIP tem uma porta gradeada e a disposição deles em um corredor assemelha-se ao que Foucault (2001) chamou de arquitetura do teatro invertido, aquela que submete um número grande de pessoas à vigilância de poucas pessoas. Nessa linha,

a disposição espacial do corredor e dos alojamentos corrobora para que um Agente de Segurança na porta visualize, de modo amplo, o que acontece no interior do espaço com os acautelados, ao contrário dos adolescentes, que têm o campo de visão limitado por uma porta. Outra interpretação referente a esse tipo de arquitetura, cujos traços podem ser identificados no CEIP, é o panoptismo, termo que se refere às várias formas de usar o Panóptico de Bentham (FOUCAULT, 2001). Panóptico é um mecanismo de vigilância e um dispositivo disciplinar<sup>3</sup> que, na sua arquitetura específica, promove ver sem ser visto:

O princípio é bem conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar (FOUCAULT, 2001, p. 166).

Desse modo, o Panóptico pode se ajustar a espaços não muito grandes e que exigem que as pessoas fiquem sob um olhar vigilante. A vigilância ou os mecanismos de vigilância verificados nesses contextos de aprisionamento têm a função estrita de olhar e examinar, inibindo comportamentos transgressores, criando saberes sobre o corpo vigiado e acionando o comportamento automático do poder (FOUCAULT, 2001). O esquema panóptico induz os vigiados a manterem a consciência de estarem sendo permanentemente vigiados. E é nessa consciência que reside a relação de poder e ordem que se estabelece entre o preso e a instituição. Para Foucault (2001, p. 143), “o exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder”. Nesse contexto, o poder na instituição refere-se a deixar evidente quem pune e quem é punido, apenas pela observação das atitudes.

As atitudes que os acautelados podem assumir estão centradas e deságuam na ideia de planejar a fuga, convocando todas as ações dos custodiantes para impedir que ela se concretize. Sykes (1970) afirma que é uma tarefa difícil manter pessoas presas sem o seu consentimento e, da mesma maneira, é difícil para o funcionário exercer a função de

---

<sup>3</sup> Este ponto será tratado na próxima seção.



guarda. Esse autor discorre sobre as tarefas dos funcionários em instituições de privação de liberdade, explicando que elas “exigem vários graus de vigilância e controle, indo da máxima vigilância até talvez nenhum” (SYKES, 1970, p. 20), o que torna rotineira e óbvia a inspeção detalhada nas celas e em suas barras, janelas e grades; a contagem e verificação dos aprisionados nos alojamentos; o exercício da censura nas correspondências; a realização da revista do preso entre um local e outro (mesmo que o deslocamento ocorra dentro da unidade). Porventura, pode haver presos que não estejam interessados em fugir, mas toda precaução no aspecto da segurança é pouco e Sykes (1970) aponta que não se consegue diferenciar uma pessoa que demonstra risco de outra que não aparenta risco de fuga. Para tanto, recorre-se a instâncias de controle, com o interesse na justificação do trabalho pelas vias da divisão binária e da marcação em perigoso/não perigoso, e da determinação coercitiva amparada pelo exame, conforme esclarece Foucault (2001): quem é ele; onde deve estar; como caracterizá-lo, como reconhecê-lo; como exercer sobre ele, de maneira individual, uma vigilância constante etc. (p. 165).

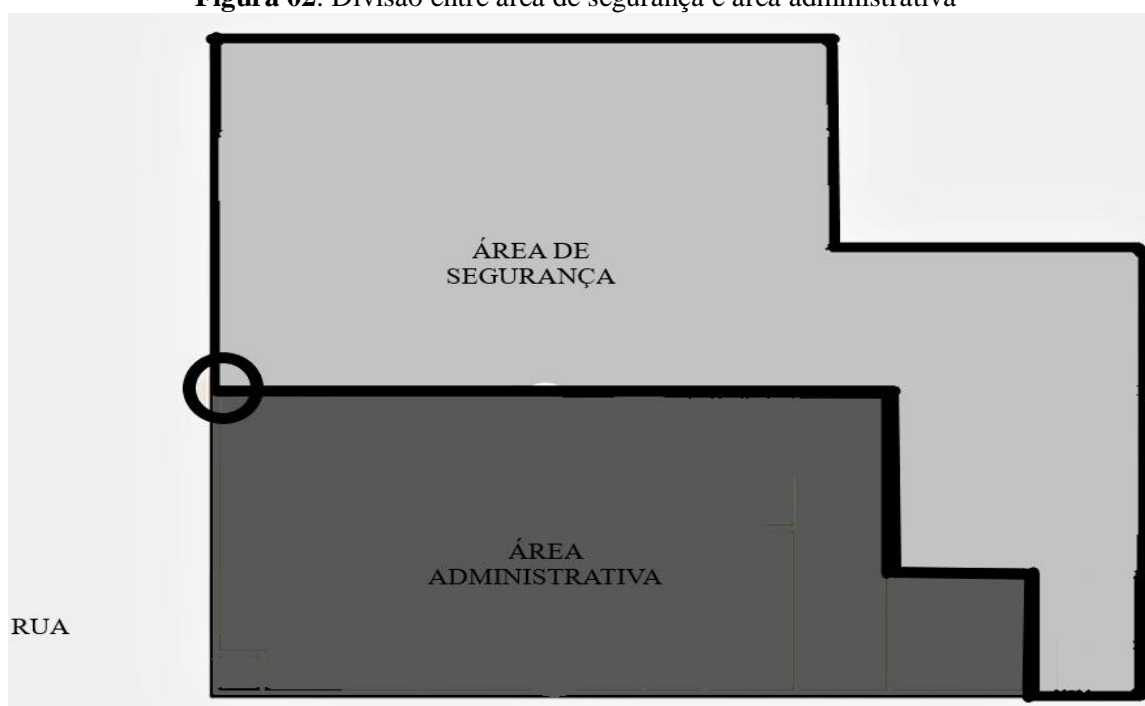
Para isso, é ao mesmo tempo excessivo e muito pouco que o prisioneiro seja observado sem cessar por um vigia: muito pouco, pois o essencial é que ele se saiba vigiado; excessivo, porque ele não tem necessidade de sê-lo efetivamente. Por isso Bentham colocou o princípio de que o poder devia ser visível e inverificável. Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a alta silhueta da torre central de onde é espionado. Inverificável: o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas deve ter certeza de que sempre pode sê-lo (FOUCAULT, 2001, p. 167).

Como dito, o Panóptico se adequa às diversas estratégias institucionais, não sendo diferente no Sistema Socioeducativo. Mesmo apresentando uma metodologia que tenta garantir ações estratégicas e potencializar atividades que favoreçam ao adolescente ficar menos tempo no alojamento, traços de um rigor institucional do controle e da vigilância sobressaem no CEIP São Benedito. Aos adolescentes cabe não transitar na área administrativa ou na área de segurança; o lugar relegado a eles é o alojamento. A explicação para a opção pelo alojamento pode recair no fato de que vigiar por um corredor é menos dispendioso do que vigiar na circulação pela unidade, principalmente quando é necessário destacar funcionários para essa ação. Contudo, verifica-se a presença de adolescentes fora do alojamento, geralmente na área de segurança, com a presença direta ou indireta de agentes socioeducativos. A presença direta é a proximidade física entre o agente e o adolescente e se contrapõe à presença indireta,

quando o agente fica mais distante, mas mantém o adolescente em seu campo de visão, assegurando a vigilância e o controle dos corpos deles (FOUCAULT, 2001).

Para a análise da presença de adolescentes fora do alojamento, será utilizado o desenho abaixo para enfatizar a demarcação dos espaços. Esse desenho é o mesmo utilizado anteriormente para a visualização do espaço interno do CEIP São Benedito. Porém, foram retiradas as separações dos cômodos e o espaço foi dividido em duas áreas: de Segurança e Administrativa.

**Figura 02:** Divisão entre área de segurança e área administrativa



**Fonte:** Arquivo pessoal, 2019

A parte denominada Área de Segurança, representada pelo tom cinza claro, refere-se ao lugar onde os adolescentes transitam e onde se localizam todas as ofertas de atividades. O tom cinza escuro mostra a Área Administrativa, na qual, conforme citado, não há movimentação, tampouco, presença dos adolescentes e onde é realizado o trabalho administrativo.

Como referido na seção 2, as atividades ou oficinas podem ser divididas em ações orientadas pelos funcionários e ações aprovadas pela Unidade e pela SUASE para os adolescentes fazerem. Em grande proporção, as ações que demandam o trabalho dos

funcionários são feitas com a presença dos adolescentes, salvo as que são meramente administrativas. Considerando isso, este estudo se ateve somente às atividades direcionadas aos adolescentes, uma vez que elas compreendem o escopo desta pesquisa e, como citado, praticamente todas são realizadas com a presença de adolescentes e funcionários. O CEIP São Benedito possui um Projeto Político Pedagógico que direciona o trabalho executado. Esse documento contém um quadro com uma variedade de atividades a serem realizadas sob a vigilância e supervisão dos funcionários, requeridas para os adolescentes, que circunscrevem toda a rotina na unidade.

A rotina representa os detalhes da existência na instituição (SYKES, 1970), preenchendo todos os dias da semana e horários, com pequenas variações aos finais de semana. Estabelecer essa vida formalmente administrada pelos funcionários é característica das instituições fechadas (GOFFMAN, 2015). Para esse autor, colocar que o dia do interno é todo calculado assemelha-se a dizer que as ações devem ser previamente planejadas e que esse planejamento não será feito pelos adolescentes acautelados ou com a ajuda deles. Mesmo que as atividades possuam um caráter interessante e/ou socioeducativo, na situação de privação de liberdade, elas não terão o mesmo significado que teriam se fossem realizadas no mundo externo. O autor assegura que diferentes motivos movem as pessoas a executarem a ação e que isso parte dos dois lados, interno e funcionários, criando entre eles um ajustamento básico, ou seja, exige-se que o acautelado cumpra o que foi determinado e, assim, que a instituição tenha funcionários para executar a ação. Percebe-se que, no âmbito do sistema socioeducativo, a simples saída do alojamento para outros espaços na unidade já é motivo suficiente para o adolescente participar de alguma tarefa, mesmo que ele não se interesse pela atividade.

O quadro de atividades que consta no Projeto Pedagógico do CEIP São Benedito constitui o anexo I deste trabalho. Ele se divide em manhã, tarde e noite, com horários de início e término rigidamente estipulados para todas as atividades. A proposição de uma rígida organização semanal em instituições para adolescentes, na linha teórica de Goffman (2015), promove “a ruptura das barreiras que comumente separam três esferas da vida que acontecem em diferentes lugares”, a saber, dormir, brincar e trabalhar. Ele acrescenta que esses acontecimentos podem ocorrer com “diferentes coparticipantes, sob diferentes autoridades e sem um plano racional geral”. A ruptura se manifesta,

então, por intermédio da instituição; a vida ordenada do adolescente e a necessidade de assegurar essa forma de administração contribuem para reforçar o caráter de instituição total das unidades socioeducativas. Para reforçar esse argumento, Goffman (2015) caracteriza a rotina institucional da seguinte forma:

Em primeiro lugar, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Em segundo lugar, cada fase da atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto. Em terceiro lugar, todas as atividades diárias são rigorosamente estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo predeterminado, à seguinte, e toda a sequência de atividades é imposta de cima, por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários. Finalmente, as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único, supostamente planejado para atender aos objetivos oficiais da instituição (p. 18).

O resumo da rotina do CEIP São Benedito ilustra bem as abordagens teóricas utilizadas nesta pesquisa. De segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h40 a 9h20, acontece o acompanhamento pedagógico com a primeira turma de adolescentes; de 9h20 a 9h40, têm-se o lanche dos professores e o trânsito dos adolescentes, ou seja, a primeira turma retorna para os alojamentos e a segunda turma se prepara para receber acompanhamento pedagógico de 9h40 até 11h20. O almoço dos adolescentes é de 11h20 a 12h20, sendo que a refeição dos adolescentes sem sanção disciplinar é feita no refeitório, enquanto os sancionados almoçam no alojamento. No sábado de manhã, é promovido o Cine “São Bené”, nos seguintes horários: 8h/9h; 09h10/10h10 e 10h20/11h20. No domingo, seguindo a mesma divisão de horário do sábado, acontece a assistência religiosa. A separação em três horários busca garantir a participação de todos os adolescentes, embora aqueles sancionados em função do cometimento de alguma transgressão possam ser impedidos de participar de alguma (ou de todas) as atividades<sup>4</sup>.

A rotina no período da tarde mantém os mesmos horários nos dias da semana, com atividades diferenciadas, exceto na terça-feira, quando não há previsão de atividades por causa das visitas dos familiares aos adolescentes. Dessa forma, durante a semana de 13h40 a 14h40 acontecem três oficinas socioeducativas; de 14h50 a 15h50, outras três oficinas; 16h é o horário do lanche, com retorno para as atividades 16h10; de 16h10 a 17h10, mais três oficinas socioeducativas; de 17h10 a 18h20 ocorre uma oficina

---

<sup>4</sup> Este assunto será tratado na seção sobre Comissão Disciplinar.

socioeducativa ou uma atividade orientada. No sábado à tarde, continuam as atividades de cinema nos horários 14h/15h; 15h10/16h20; 16h30/17h30. No horário de 16h20 é fornecido o lanche e de 17h40 até 18h40 os adolescentes limpam os alojamentos. O horário de domingo é semelhante ao de sábado, com a diferença de que as atividades dominicais da tarde são atividades recreativas no pátio ou na quadra de esportes.

O período noturno na unidade inicia às 19h, com o jantar. O restante dos horários da noite são divididos em 19h50/20h35; 20h40/21h25; 21h30/22h15, para realização da oficina socioeducativa Superação. O Programa Superação trabalha com ações de esportes, cultura e lazer. Nas quintas-feiras, sábados e domingos, segue-se o mesmo cronograma de horários e acontecem práticas recreativas orientadas. Na sexta feira à noite, é oferecida assistência religiosa.

Gresham Sykes (1970), em seu livro *The Society of Captives*, declarou que a prisão é monótona do ponto de vista da estrutura física. A vida institucional dos acautelados, submetidos a uma rotina engessada como a descrita, pode ser considerada monótona também, demonstrando uma existência sem as amenidades da vida que tomamos como garantidas (SYKES, 1970). Embora não apareça no cronograma, até o banho dos adolescentes é administrado, com quantidade diária e duração previstas. No Projeto Político Pedagógico, consta a informação de que o banho acontece após as atividades da noite e os agentes Socioeducativos monitoram sua duração, que não deve ultrapassar 05 minutos por adolescente. Continuando na esfera da higiene, as roupas de cama e as toalhas são trocadas quinzenalmente por um servidor e a entrega semanal do sabonete (metade de uma barra de sabonete) de uso pessoal acontece na quinta-feira, às 14h.

Outras ações que cabem no que se pode chamar de amenidades da vida e são suprimidas da rotina escrita no Projeto Político do CEIP São Benedito são o rígido horário do café da manhã, servido 7h, e do lanche noturno, servido 22h, assim como a determinação de um horário para fazer ligação para a família - de quarta-feira a domingo, de 9h a 11h e de 14h a 17h, provavelmente porque a visita de familiares acontece às terças-feiras. A questão da visita reflete na disposição e na ordem de ligações; os adolescentes que não receberam visita têm prioridade para ligar e a duração da chamada é de dez minutos. Os adolescentes que receberam visita de familiares têm que esperar os outros ligarem e podem fazer uma ligação de cinco minutos de duração. A supressão de ações

corriqueiras e tomadas como garantidas reflete a posição que a instituição ocupa no que se refere a ordenar uma multiplicidade, mas escoa na limitação da individualização; ela tem que controlar e utilizar de subterfúgios para garantir a ordem.

Para Foucault (2001), as atividades oferecidas pelas instituições se amparam em um controle disciplinar para produzir corpos dóceis e obedientes, ou seja, um corpo moldado pela instituição para ser disciplinado e cumprir os ordenamentos institucionais. Seguindo Foucault, nota-se que o controle das atividades pode ser explicado por alguns pilares, reconhecíveis no trabalho rotineiro. O autor esclarece que estabelecer horários é uma “velha herança” das comunidades monásticas e que, a partir delas, esse rigor difundiu-se para outros tipos de instituições, como escolas, hospitais e fábricas. Quadricular o dia em horários é uma forma de qualificar o tempo e garantir “controle ininterrupto, pressão dos fiscais, anulação de tudo o que possa perturbar e distrair” (FOUCAULT, 2001, p. 128), inculcando disciplina aos acautelados.

Dentro dos pressupostos apontados por Foucault (2001) para justificar a rotina e o controle das atividades, está, além do estabelecimento de horários, a *elaboração temporal do ato* ou a decomposição do ato para uma vigilância do comportamento e o encadeamento na estrutura de poder, o que fortalece a organização ritualística da rotina da unidade. Esmiuçar a atividade é trabalhar com o corpo físico e reconhecê-lo como participante do fundamento do controle; quando se distancia o olhar vigilante da tarefa mecânica, percebe-se que o corpo também compõe a tarefa ou ato. Assim,

[...] o ato é decomposto em seus elementos; é definida a posição do corpo, dos membros, das articulações; para cada movimento é determinada uma direção, uma amplitude, uma duração; é prescrita sua ordem de sucessão. O tempo penetra o corpo, e com ele todos os controles minuciosos de poder (FOUCAULT, 2001, p. 129).

O autor prossegue apontando que somente estipular horários não impedia o surgimento de tempos ociosos. Portanto, acrescentar a disciplina na estrutura da rotina favoreceu para que o tempo ficasse mais útil, impondo a exaustão pela repetição e extraíndo do tempo o máximo de instantes disponíveis. Então, na decomposição do tempo, quanto “mais se multiplicam suas subdivisões, quanto melhor o desarticulamos desdobrando seus elementos internos sob um olhar que os controla, mais então pode-se acelerar uma operação, ou pelo menos regulá-la” (FOUCAULT, 2001, p. 131).

A relação entre essa afirmação de Foucault e a rotina socioeducativa suscita a leitura de que o controle das atividades diárias não intenta apenas a organização administrativa para o funcionamento institucional. Mais do que isso, demonstra como esse elemento funciona em estado de engrenagem com outro elemento: a Comissão Disciplinar, arregimentados em torno do par vigiar-punir (FOUCAULT, 2001).

## 5 COMISSÃO DISCIPLINAR

*“Cê aguenta o risco real  
De diante do conflito tomar posição?  
Nadando num mar de ameaças  
Quem diz que vai te defender se mostra indefeso.”  
(Ladrão – Djonga)*

A Comissão Disciplinar é um mecanismo decisório presente no cotidiano das instituições socioeducativas e foi instituído pelo documento Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais, sendo sua última versão do ano de 2016. O primeiro artigo do Regimento Único dispõe sobre os critérios para funcionamento dos centros socioeducativos e organiza as competências para o trabalho, contemplando os preceitos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e outros instrumentos normativos vigentes. Logo, o Regimento Único está sistematizado em dois títulos, cabendo ao Título I tratar das medidas socioeducativas de privação de liberdade e ao Título II acomodar o Regulamento Disciplinar. De modo geral, o Título I dispõe de cinco capítulos: disposições gerais; do encaminhamento dos adolescentes para os centros socioeducativos; do cumprimento da internação provisória e da medida de internação; do desvio de percurso, da evasão e da fuga; da rotina institucional. Coube ao Título II uma descrição ampla e aprofundada, visto que, nele está presente o Regulamento Disciplinar aplicado no CEIP São Benedito.

O Título II do Regimento Único trata do Regulamento Disciplinar e estabelece as transgressões e as medidas disciplinares aplicadas. O termo medida disciplinar é utilizado para se assemelhar à sanção disciplinar destinada ao adolescente que cometeu ato definido como transgressão às normas do centro socioeducativo, devendo ser apreciada pela Comissão Disciplinar (art.55). O capítulo I Das Disposições Gerais discorre sobre garantias e procedimentos para serem observados no limite da aplicação das comissões disciplinares. Neste teor, buscam resguardar a adequação, proporcionalidade e excepcionalidade, enfatizando a advertência aos adolescentes sempre que cabível. O texto afirma ainda que as medidas disciplinares são de caráter



educativo, sem perder o poder sancionatório, respeitando os direitos fundamentais dos adolescentes.

Cabe ressaltar que neste Título, desenvolvem-se as orientações que figuram como um procedimento alternativo e possível que não somente leve ao castigo. No artigo 67 do Regimento, abre-se a opção para explorar outras formas de trabalhar com os adolescentes a transgressão disciplinar dentro da Comissão Disciplinar.

Art. 67. As medidas disciplinares podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica, educativa e/ou prática restaurativa, devendo ser avaliadas pela direção e obter o consentimento do adolescente na aplicação.

§ 1º Compreende-se por sanção de natureza pedagógica a medida disciplinar de caráter educacional, cujo viés é responsabilizar o adolescente pela sua transgressão, ao mesmo passo que promove o diálogo institucional, numa perspectiva socioeducativa, extrapolada a simples esfera punitiva.

§ 2º Compreende-se por práticas restaurativas o processo através do qual é valorizado o diálogo, criando oportunidades para que as pessoas envolvidas no conflito possam conversar e entender a causa real do mesmo, reparando o dano a fim de restaurar a harmonia e o equilíbrio entre todos. (p. 22, 2016)

O capítulo II deste Título estabelece a Comissão Disciplinar, seu funcionamento e os desdobramentos deste momento. A fim de que se instaure a Comissão, antes é necessário que o ato praticado pelo adolescente configure como uma transgressão ao Regulamento Disciplinar aferida pelo funcionário que testemunhou ou teve primeiro o conhecimento do ato. Em seguida, o funcionário deve discriminar o fato ao Coordenador de Segurança que registrará as informações no Livro de Ocorrências. Realizando um diálogo com a ação prática, acrescentamos que o Livro de Ocorrências é um instrumento formal identificado pelo Regulamento para o registro das informações sobre a transgressão e, a partir desse Livro decorre o preenchimento dos formulários para instaurar a Comissão Disciplinar e realizá-la.

Assim, o Regulamento Disciplinar explica a Comissão:

Art. 71. A Comissão Disciplinar é uma instância formal, por meio da qual se apura, de forma individualizada, a ocorrência de transgressão praticada pelo adolescente e, se for o caso, aplica-se a medida disciplinar cabível, sendo assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 72. A Comissão deverá ser composta por 03 (três) membros da equipe socioeducativa, sendo necessário que um deles seja o supervisor, coordenador ou subcoordenador de segurança, o segundo membro da equipe

técnica, preferencialmente o jurídico, e o terceiro poderão ser de qualquer uma das equipes da unidade. (p.23, 2016)

A Comissão Disciplinar segue um protocolo para sua abertura e conclusão, de modo que ocorra o procedimento em no máximo dois dias, e de forma eventual, a critério da direção a Comissão pode ser prorrogada por mais vinte e quatro horas. Em caso de descumprimento dos prazos, a pretensão de aplicar uma sanção ao adolescente na Comissão é extinta. O aparato da Comissão Disciplinar é formado por cinco etapas: I – Instauração e Notificação do adolescente; II – Oitivas; III – Defesa; IV – Decisão; V – Recurso. Essas cinco etapas configuram o Termo de Comissão Disciplinar, instrumento para registro e assentimento com assinatura dos participantes, ou seja, os membros da Comissão e o adolescente.

A instauração e notificação são feitas pela direção geral e por sua vez, é notificado ao adolescente a conduta que lhe está sendo atribuída. Na oitiva, os envolvidos são individualmente ouvidos sobre os fatos para contribuir na elucidação. Os artigos 78 e 79 tratam do adolescente em ter o seu direito inviolável de apresentar a sua defesa, que poderá ser exercida pelo próprio adolescente ou com orientação de um membro da equipe socioeducativa indicado pelo mesmo, a ser feita anteriormente ao momento da Comissão. Apresentada a defesa, a Comissão Disciplinar analisará se deve aplicar ou não a medida disciplinar, e convocará o adolescente para lhe dizer sobre a decisão. Caso o adolescente decida por entrar com recurso, este segue para apreciação da direção geral que deverá decidir em até quarenta e oito horas. Nos casos de recurso, a sua interposição não suspende a aplicação da medida disciplinar, ou seja, até que o recurso seja analisado, o adolescente fica em cumprimento da sanção imposta. Embora não fique aparente, as etapas da Comissão Disciplinar sucedem no mesmo momento, isto é, convocada a Comissão com os membros e o adolescente as oitivas acontecem e a defesa depois de elaborada, ao adolescente é proferida a decisão. Essa decisão consta as sanções aplicadas ao acautelado e caso discorde, deve interpor recurso. Na condição de entrar com recurso a decisão é prolatada posteriormente, pois quem avalia e decide a respeito não compõe a Comissão Disciplinar, sendo normalmente, o Diretor Geral a pessoa designada para este fim.

No dia a dia da unidade, na interação constante entre os atores daquele espaço, dificilmente não deixa de ocorrer um comportamento transgressor de adolescentes que

culmine no chamamento da Comissão Disciplinar. Como funcionária da instituição, consigo dizer a respeito dessa ação na prática, dado que, por diversas vezes fui parte integrante de Comissões Disciplinares. Pela visualização do mapa da unidade (figuras 01 e 02) verificamos os espaços onde há movimentação e presença dos adolescentes acompanhados pelos agentes de segurança socioeducativa, de modo que, somente através da vigilância sobre o comportamento é que há a imputação da transgressão. O agente verificando a atuação em desacordo avisa a seu coordenador e este comunica ao adolescente que ele está aguardando Comissão Disciplinar. Assim, é registrado no Livro de Ocorrências, que é o diário da Unidade contando todas as ações que ocorreram no local. Cada dia é lido o Livro, geralmente pelo supervisor de segurança ou outro servidor que pode ser de qualquer das equipes e as transgressões registradas são transcritas para o formulário próprio, para que o diretor avalie e decida se tal ocorrência necessita da instauração da Comissão Disciplinar. Passado esse trâmite, o formulário é entregue para alguma das equipes, que usualmente tem os servidores de referência para a atividade e combinam de realizar a Comissão. Importante ressaltar que as Comissões são diárias, em dias úteis e em horário de expediente diurno. É oportuno que as transgressões do dia anterior que se tornam Comissões instauradas no dia posterior sejam realizadas neste dia. Para tanto, as transgressões ocorridas nos finais de semana ou feriados, são abarcadas pela orientação de se instaurar no primeiro dia útil subsequente.

Em uma sala ficam os três representantes indispensáveis para a formação da Comissão e é solicitado que um agente conduza o adolescente até este local. Ao chegar, é explicado ao adolescente do que se trata ali e pede que ele diga sua versão sobre o fato, sendo que os representantes possuem a versão registrada no Livro através do formulário. Neste formulário é redigida a versão do adolescente e posteriormente, as medidas disciplinares impostas. Solicita-se que o adolescente se ausente e aguarde fora da sala a deliberação da Comissão, que após alguns minutos lhe é proferida. Nesse ínterim, os representantes avaliam o fato descrito no formulário e o fato narrado pelo adolescente à luz de alguns itens, como, as circunstâncias atenuantes e as circunstâncias agravantes<sup>5</sup>, para assim, decidir a conduta da Comissão.

---

<sup>5</sup> As circunstâncias atenuantes e as circunstâncias agravantes estão presentes no Regimento Único. Art. 104. São circunstâncias atenuantes à aplicação de qualquer medida disciplinar ao adolescente:  
I – ter um histórico disciplinar satisfatório no centro socioeducativo;

A Comissão Disciplinar, por ora, também pode ser um espaço de divergências, especialmente, no momento em que versões de uma transgressão são diferentes, conjuntamente, com as interpretações do fato. Nesta hora surgem os embates entre representante da equipe de segurança com representante da equipe técnica<sup>6</sup>, com um substancial ganho do entendimento da segurança que reflete diretamente nas medidas disciplinares. Quando o adolescente discorda da decisão da Comissão Disciplinar, ele pode entrar com recurso. A pesquisa mostrou que essa opção não é muito usada pelos adolescentes mesmo sendo uma alternativa respaldada no Regimento para assegurar que não haja ilegalidade.

Partimos então a dizer sobre quais são as transgressões que os adolescentes estão sujeitos a praticar, divididas em leve, média e grave.

Art. 89. Constituem-se transgressões leves:

- I - descumprir, sem justificativa cabível, reiteradamente, os horários estabelecidos para o funcionamento interno do centro socioeducativo;
- II - simular doença;
- III - simular a ingestão de medicação;
- IV - recusar-se, sem justificativa cabível e autorização, reiteradamente, a participar ou se ausentar de atividades de escolarização, profissionalização já iniciada e encaminhamentos referentes à saúde;
- V - perturbar atividades, reiteradamente, dentro ou fora do centro socioeducativo;
- VI - retornar à unidade com sintomas de uso de drogas ou álcool;
- VII - se recusar a participar, reiteradamente, da limpeza do seu alojamento;
- VIII - descuidar da higiene pessoal e asseio, reiteradamente, comprometendo sua saúde e convivência com outros adolescentes;

---

II - ter uma avaliação satisfatória do processo de cumprimento da medida;

III - ter um bom aproveitamento das atividades internas e externas;

IV - desistir em prosseguir na execução da transgressão disciplinar;

V - admitir, espontaneamente, perante a equipe do centro socioeducativo, a transgressão disciplinar até então ignorada ou atribuída a outro;

VI - logo após a prática da transgressão, evitar ou minorar suas consequências ou se propuser a reparar o dano;

VII - estar em cumprimento de medida de internação provisória.

Parágrafo único. A medida disciplinar poderá, ainda, ser atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada.

Art. 105. São circunstâncias agravantes para a aplicação de qualquer medida disciplinar ao adolescente:

I - reiterar na prática de qualquer transgressão disciplinar;

II - cometer a transgressão disciplinar com o envolvimento de terceiro;

III - promover, organizar ou induzir a prática de transgressão disciplinar ou, ainda, dirigir a atividade dos demais participantes, exercendo coação ou não;

V - cometer a infração com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

VI - cometer a transgressão contra adolescente impossibilitado de se defender;

VII - cometer a transgressão com premeditação.

<sup>6</sup> Artigo 81 do Regimento Único: A decisão deverá resultar de consenso ou maioria simples entre os três membros da comissão disciplinar.

- IX - obstruir a visão do alojamento;
  - X - aumentar o volume de aparelhos eletrônicos, reiteradamente, além do estabelecido pela instituição;
  - XI - chutar portas, grades, bater objetos ou praticar outros atos que perturbem a ordem;
  - XII - utilizar, no âmbito do centro socioeducativo, meios não previstos para envio de correspondência;
  - XIII – desobedecer, reiteradamente, as normas de circulação e trânsito interno;
- Art. 90. Constituem-se transgressões médias:
- I - ofender ou desrespeitar outrem;
  - II - tentar agredir outrem;
  - III - tentar fugir ou facilitar fuga de outrem do centro socioeducativo sem ameaça ou violência;
  - IV - sair para atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização, quando acompanhado ou não de um funcionário do centro socioeducativo;
  - V - atrasar-se, injustificadamente, no destino ou no retorno de saídas ou atividades externas;
  - VI - causar dano aos objetos de outros adolescentes e de terceiros;
  - VII - fazer uso de medicação prescrita para outro adolescente;
  - VIII - difamar, caluniar ou injuriar outrem;
  - IX – sujar, intencionalmente, os alojamentos, núcleos e demais espaços do centro socioeducativo com objetos, líquido, dejetos ou restos de comida;
  - X - praticar ato obsceno;
  - XI – dificultar a realização dos procedimentos de segurança;
  - XII – Simular situações de prejuízo à própria saúde visando a beneficiar a si mesmo ou a terceiros (exemplos: autoextermínio, automutilações, ingestões, etc.).

Parágrafo único: A equipe socioeducativa deverá avaliar se a transgressão relatada no inciso XII é decorrente de um caso de sofrimento mental.

Art. 91. Constituem-se transgressões graves:

- I - causar lesão a si próprio, alegando ter sido praticada por outra pessoa, a fim de prejudicá-la;
- II - estabelecer relação de exploração física ou de trabalho com outro adolescente, mediante violência ou grave ameaça;
- III - ameaçar outrem por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave;
- IV - evadir-se durante atividades externas e saídas temporárias;
- V – furtar qualquer objeto;
- VI – roubar ou extorquir qualquer objeto;
- VII - receber bens que saiba ser de origem ilícita;
- VIII - manter e/ou construir objeto ou instrumento capaz de causar lesão a ele próprio ou a outrem, dentro do centro socioeducativo;
- IX - estabelecer relação sexual com outro adolescente;
- X - constranger outrem, mediante violência ou grave ameaça;
- XI – arremessar objetos, líquidos, dejetos ou restos de comida em pessoas;
- XII - provocar incêndio;
- XIII - praticar atos infracionais ou crimes mediante violência e grave ameaça à pessoa;
- XIV - induzir, incitar ou participar de movimentos para subverter a ordem, utilizando-se ou não de ameaça ou violência;
- XV - adquirir, portar, guardar ou usar drogas lícitas e ilícitas dentro do centro socioeducativo ou em saídas;
- XVI - agredir fisicamente outrem;
- XVII – fugir ou facilitar fuga de outrem do centro socioeducativo, utilizando-se de ameaça ou violência;
- XVIII - causar intencionalmente dano ao patrimônio do centro socioeducativo;

- XIX - estabelecer relação sexual com outro adolescente, mediante violência ou grave ameaça;
- XX - fazer uso, sem autorização, ou ter consigo aparelho de telefone, de radiocomunicação ou equivalentes;
- XXI – falsificar/adulterar documento público ou particular.

Ao ter dimensão a respeito das transgressões, o que se verifica é a presença de certos comportamentos cotidianos atingidos pela esfera da punição. Resguardadas as devidas proporções, alguns incisos aparecem como atos transgressores somente se o seu cometimento ocorrer dentro de uma instituição fechada. É o caso de recusar a participar de atividades escolares ou de comparecer a encaminhamentos de saúde. O atraso ao ir ou ao retornar para uma saída externa, sem que apresente justificativa, incorre a uma desaprovação institucional, do mesmo modo que, desobedecer às normas de circulação dentro da unidade de forma reiterada. Um ponto importante a ser observado refere ao fato que algumas condutas se tornam faltas disciplinares, se cometidas reiteradamente, deixando a critério dos funcionários da instituição a discricionariedade sobre quantas vezes é permitido tal conduta.

Tendo disposto acima as transgressões passíveis de sanção no ambiente institucional, cabe lembrar que só será punido, aquilo que estiver declarado no Regulamento. Dessa forma, seguem as medidas disciplinares de acordo com cada modalidade de transgressão. As medidas aplicáveis para a transgressão caracterizada como leve são: “I - advertência verbal; II - advertência escrita, assinada pelo adolescente e/ou duas testemunhas e arquivada no seu prontuário; III - suspensão da televisão pelo prazo de até 05[cinco] dias; IV - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até 05[cinco] dias; V - suspensão da prática esportiva pelo prazo de até 05[cinco] dias; VI - suspensão da participação em oficinas pelo prazo de até 05[cinco] dias, corridos ou intercalados, de acordo com a periodicidade desta atividade; VII – privação de até 01 (uma) compra, ou de produto(s) da lista de pertences autorizado(s), devendo às famílias serem comunicadas previamente da restrição, sempre que possível.” (p.25, 2016).

Não havendo muito diferença quanto a modalidade leve, as sanções médias podem ser: “I - advertência escrita, assinada pelo adolescente e/ou duas testemunhas e arquivada junto ao seu prontuário; II - suspensão da televisão pelo prazo de até 10[dez] dias; III - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até 10[dez] dias; IV - suspensão da prática esportiva pelo prazo de até 10[dez] dias; V - suspensão da participação em

oficinas pelo prazo de até 10[dez] dias corridos ou intercalados de acordo com a periodicidade da oficina. VI – privação de até 02 (duas) compras, ou de produto(s) da lista de pertences autorizado(s), devendo as famílias serem comunicadas previamente da restrição, sempre que possível.” (p.26, 2016). Percebe-se o aumento, de dias para as atividades ou de itens que o adolescente possa vir a adquirir via sua família como diferenciação entre as modalidades leve e média.

As medidas disciplinares para as transgressões graves continuam na mesma lógica de aumento, contudo, houve a supressão da advertência e o acréscimo da punição em restringir o adolescente a ficar somente em seu alojamento: “I - suspensão da prática recreativa e de lazer pelo prazo de até 18[dezoito] dias; II - suspensão da prática esportiva pelo prazo de até 18[dezoito] dias; III - suspensão da televisão pelo prazo de até 18[dezoito] dias; IV - suspensão da participação em oficinas pelo prazo de até 18[dezoito] dias corridos ou intercalados, de acordo com a periodicidade da oficina; V – privação de até 03(três) compras, ou de produto(s) da lista de pertences autorizado(s), devendo às famílias serem comunicadas previamente da restrição, sempre que possível; VI - restrição do adolescente ao seu alojamento no máximo 09 (nove) dias, sem prejuízo à escolarização, profissionalização, espiritualidade e às medidas especiais de atenção à saúde.” (p.26, 2016).

Discorrido sobre as sanções aplicáveis, reforçamos que elas valem para as instituições de internação provisória e de medida socioeducativa de internação, sendo que, como citado anteriormente, nos artigos 104 e 105 do Regimento Único são relatadas as circunstâncias atenuantes e as circunstâncias agravantes, respectivamente. E a internação provisória figura como circunstância atenuante, o que pode convocar todos os adolescentes já partirem dessa premissa e terem as medidas aplicáveis em coerência com este inciso: estar em acautelamento provisório.

A partir de Michel Foucault (2001), compreendemos que o Regimento preenche o espaço em que o aparelho judiciário não se encontra, pelas vias da enunciação de um regulamento alçado à posição de lei – as normas disciplinares, os delitos especificados, as formas particulares de sanção e suas instâncias de julgamento na instituição – mas construído pelos operantes do Poder Executivo. Em acréscimo, o autor considera que em questão de sujeição a disciplinamentos, as instituições estabelecem uma

“infrapenalidade”; “quadriculam um espaço deixado vazio pelas leis; qualificam e reprimem um conjunto de comportamentos que escapavam aos grandes de sistemas de castigo por sua relativa indiferença” (2012, p. 149). O disciplinamento das condutas mobiliza as ações da instituição elegendo como atividade fim o controle sobre os comportamentos e, insere na dinâmica das Comissões Disciplinares o local para atribuir posicionamentos. Prosseguindo nessa linha, destacamos em Foucault (1974) a forma como as Comissões Disciplinares podem ser visualizadas no interior da instituição, como um modelo reduzido do tribunal, sobressaindo semelhantemente como “o pequeno tribunal que parece ter sede permanente nos edifícios da disciplina, e às vezes toma a forma teatral do grande aparelho judicial” (p.153).

Achegar ao “grande aparelho judicial” requer da instituição manejar a vigilância sobre os corpos, examinar e dizer se corresponde ao permitido e aplicar uma sanção, para que normalize e aponte para a estabilidade perante um grupo de pessoas. Temos então, três pilares que Foucault (1975) apresenta para o funcionamento de instituições, em uma visão adestradora no exercício do poder disciplinar, sob o signo da vigilância, do exame e da sanção. Desta forma, sustentamos o mecanismo da Comissão Disciplinar amparados nessa tríade, trazendo interlocuções com outros teóricos assumindo por vezes a influência estruturalista de Parsons (1974) nos esquemas burocráticos, enfatizando a racionalidade das ações nos ambientes físicos.

Consiste em apresentar decisões que impõem obrigações, quase sempre por agências oficialmente “autorizadas” (usualmente tribunais de justiça), bem como por vários processos de aplicação por processos administrativos. É muito importante que o conteúdo extraconstitucional da lei não se limite a atos específicos de legislação, nem a decisões, publicamente impostas por agências executivas. (p. 32)

A Comissão Disciplinar é atravessada pelos desvios dos adolescentes deflagrados na instituição, a partir da visualização exaustiva sobre eles. Garantir que uma instituição socioeducativa cumpra seu objetivo de retornar com o adolescente para a sociedade e que ele não transgrida as normas legais, subentende que dentro da instituição os valores de disciplinamento e ordem sejam postos e absorvidos. Observa-se que usamos um conceito conservador sobre a instituição socioeducativa, no entanto, essa premissa caminha e transveste o funcionamento desse local. Para qualificar esta afirmação, repousaremos no conceito de poder disciplinar na linha foucaultiana, equivalente a uma



maneira de acionar os três pilares citados para adestrar corpos (FOUCAULT, 1975) confusos e confinados. O funcionamento da instituição se mostra organizado, calculado e erguido em uma conjuntura afinada com Leis específicas para a justiça juvenil com proposições socioeducativas, ainda assim, resvala em arranjos autoritários.

O quadriculamento cada vez mais detalhado dos comportamentos individuais (FOUCAULT, p. 145, 1975) na instrumentação da vigilância no CEIP São Benedito encontra consonância na regulação presente no Regimento Único. Por sua vez, a norma disciplinar da unidade corrobora para que se extraia a maior quantidade possível de efeitos sobre os acautelados, principalmente, quando os membros da Comissão Disciplinar exercem a aplicação do poder disciplinar. A vigilância se torna funcional para identificar os procedimentos incorretos e quanto mais se verifica o desvio, maior fica a multiplicidade de resultados para a função de produzir sanções. Neste caminho, aos adolescentes é imputado que se sustentem na condição de submeter ao jogo relacional da disciplina – o errado é punido e uns não cometeram transgressões, diferente de outros que suas ações apresentaram resistências para enquadrar no modelo cartesiano da unidade.

A análise de Goffman (2015) e Sykes (1970) sobre as respostas que o mundo da instituição pode provocar nos acautelados permite assegurar que, por vezes, outros arranjos são construídos para que o indivíduo se sinta autônomo perante a normatização. Geralmente, “são práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente” (GOFFMAN, 2015, p. 54) denominadas ajustamentos secundários. Sykes (1970) amplia o olhar ao retratar que as dores do aprisionamento incomodam profundamente por sentirem a perda da autonomia e se verem impedidos de exercerem atitudes triviais, pois, no olhar dos custodiantes, há interesses obscuros por trás.

De fato, a ordem ou regra incompreensível é uma característica básica da vida na prisão. Os presos, por exemplo, são proibidos de levar comida do refeitório às suas celas. Alguns prisioneiros veem isso como um movimento destinado à limpeza; outros estão convencidos de que o regulamento tem o objetivo de impedir que os presos obtenham qualquer coisa que possa ser usada no sistema sub-rosa de troca. A maioria, no entanto, simplesmente vê a medida como outro gesto irracional e sem sentido de autoritarismo. Da mesma forma, os prisioneiros são impedidos de liberdade condicional, mas são deixados na ignorância das razões para a decisão. Os prisioneiros são informados de que a entrega do correio será atrasada, mas não são informados do motivo. (SYKES, 1970, p. 74)

Prosseguindo nesse alinhamento entre os arranjos institucionais e o impedimento das trivialidades, o acautelado fica nessa seara de se equilibrar entre o permitido e o inapropriado, que sistematicamente se deparam com a Comissão Disciplinar. E deste lugar, pode sobrevir relações inscritas nas interações entre os próprios acautelados, como com outros atores. Uma figura importante que perpassa a esfera da Comissão Disciplinar é o adolescente denominado “*caneta*”. O *caneta*, geralmente, é aquele adolescente que se responsabiliza pela transgressão disciplinar cometida por outro adolescente. Este lugar não é ocupado pelo adolescente por interesse próprio, costuma ser subjogado a este papel quando se tem pouca articulação ou efetuou algum ato em desacordo com as regras de convivência entre os adolescentes. As relações sociais e os papéis que se erguem nas instituições privativas de liberdade, podem advir das regulamentações disciplinares e serem a resposta para a presença do *caneta*, manifestando o desempenho da capacidade dos internos de gerenciamento de suas ações, ainda que de um lugar controverso.

Sob o olhar de Goffman (1974) para a desenvoltura dos internos, sobressaem formas de atuação e o termo ajustamentos secundários do autor, acrescenta o entendimento desse papel na instituição. Por assim dizer, esse termo refere-se a

[...] qualquer disposição habitual pela qual o participante de uma organização emprega meios ilícitos, ou consegue fins não-autorizados, ou ambas as coisas, de forma a escapar daquilo que a organização supõe que deve fazer e obter e, portanto, daquilo que deve ser. (1947, p.160)

A presença do *caneta* nos centros socioeducativos ou a manutenção dos ajustamentos secundários pelo corpo administrativo contribui para a estabilidade institucional, pois os funcionários costumam saber quem é o responsável pela transgressão, “mas pouco podem fazer contra o código de silêncio que rege a vida no crime” (Varella, 2015). A título de ilustração, aponto que o sistema prisional masculino apresenta presos que assumem esse papel, contudo, são denominados de “*laranja*”, conforme Dráuzio Varella (2015) cita no livro *Estação Carandiru*: “- *Laranja* é o personagem patético que segura bronca alheia”. Julita Lemgruber (1999) descreve alguns papéis desempenhados pelas presas, mas não aparece a figura daquela que viria ser *laranja* ou *caneta*, fato que não exclui a possibilidade da presença delas em uma prisão feminina.

A Comissão Disciplinar que ecoa para Sykes (1970) como uma equipe burocrática – a forma mais moderna e racional de mobilizar o esforço para exercer o controle (p. 48) pode ver seu trabalho esvair quando se depara com arranjos que surgem na instituição e a simples e irremediável aplicação da norma não é por si só confortável. São nesses momentos que residem a subjetividade na caracterização de uma transgressão, quando *o caneta* aparece, ou quando ninguém aparece, ou muitos aparecem e contribuem para atingir níveis de estabilidade institucional aceitável. Ao possuir adolescentes dentro do alojamento acordados em Comissão Disciplinar que não podem sair para atividades fora do alojamento, facilita-se que a rotina institucional aconteça nos moldes propostos.

Os eixos socioeducativos estabelecem os paradigmas para o trabalho socioeducativo, mas, a instância da Comissão Disciplinar se coloca no lugar de subtração para atingir uma normalidade ou consenso social (FOUCAULT, 2015). Atribuímos a normalidade com uso possível em duas vias, como a instituição instigando a formação dos corpos dóceis e obedientes dos adolescentes na aplicação da sanção normalizadora, como no sentido contrário, a instituição sendo instigada a questionar a normalidade em suas atribuições e reproduzindo a burocracia institucional. Para aprofundar no campo das alternativas que aglutinam as respostas institucionais, Foucault (2015) trabalha com o termo sequestração “em referência àquela espécie de autoridade arbitral que se apodera de algo, retira-o da livre circulação e o mantém fixado em certo ponto, durante certo tempo, até uma decisão do tribunal” (p. 191). As instituições para o autor não estavam dentro da categoria de reclusão clássica, tinham passado a serem locais de sequestração – uso prático da Comissão Disciplinar. A sanção disciplinar preenche o tempo para a espera da decisão judicial, e incute o necropoder (MBEMBE, 2018) ao espacializar o território da instituição e separar a participação em atividades na divisão binária em quem importa e quem não importa (MBEMBE, 2018).

Outra condução teórica que arregimenta a Comissão Disciplinar está no exame da tríade foucaultiana para conceituar o poder disciplinar. Ocasionalmente, o exame é encoberto pela sanção e pela vigilância, entretanto, atravessa toda a lógica dessas técnicas e presume a construção da narrativa sobre os corpos. Se antes, o olhar vigilante ou a aplicação da sanção respondiam pela disciplina, o exame se apresenta no rito minucioso, na conjunção das relações de poder e relações de saber (FOUCAULT, 2001). No

exame, Foucault (2001) explica que “vêm-se reunir a cerimônia do poder e a forma da experiência, a demonstração da força e o estabelecimento da verdade” (p. 154).

Concorrendo com a teatralização do judiciário, por agora, temos a ritualização do exame para descrever a Comissão Disciplinar, instância decisória e que como o exame, é intrínseco ao coração dos processos de disciplina.

Mas quem fará a história mais geral, mais vaga, mais determinante também, do “exame” – de seus rituais, de seus métodos, de seus personagens e seus papéis, de seus jogos de perguntas e respostas, de seus sistemas de notas e de classificação? Pois nessa técnica delicada estão comprometidos todo um campo de saber, todo um tipo de poder. (FOUCAULT, 2001, p. 154).

Os membros que constituem a Comissão Disciplinar exercem o papel de atribuir significado para a sanção disciplinar que estão aplicando. Cabe lembrar, que no mínimo, dois atores da equipe socioeducativa devem ser representados para a instauração do procedimento de apuração, a saber, um agente socioeducativo e um representante da equipe técnica. Por mais orquestrados que estejam os membros da Comissão, a questão do exame sobre o adolescente pode nesse espaço abrir precedência para discordâncias na medida a ser aplicada. Estamos falando de um profissional que lida mais diretamente com o adolescente, que se trata do agente socioeducativo, noutro giro, temos um técnico socioeducativo que possui atribuições diferentes na execução do trabalho socioeducativo. Questiona-se se a divergência, talvez erguida, não corresponda a um movimento saudável, desde que diminua o enrijecimento averiguado nas respostas institucionais para a transgressão disciplinar.

Logo, temos que os membros da Comissão simbolizam, em menor proporção, aquilo que a sociedade em geral espera enquanto operadores de uma resposta assertiva para uma ação ilegal e indesejada. Garland (2003) coloca a forte tendência punitiva estatal como sintoma de um novo tipo de criminologia, fazendo com que a criminologia oficial apresentasse uma postura dualista em criminologia do outro e criminologia do eu. Existe a criminologia do outro, aquela que faz do delinquente aquele que tem ser isolado e escondido e a criminologia do eu como a forma racional do cometimento do crime a partir da sua concepção como algo dentro da normalidade. Para acentuar o posicionamento refletido nas Comissões, nota-se que a criminologia do outro ao “diabolizar o criminoso, a estimular os medos e as hostilidades populares e a sustentar

que o Estado deve punir mais” (GARLAND, 2003, p. 88) comunica com as respostas institucionais de aprisionamento. Por conseguinte, partimos da premissa que as sanções disciplinares aplicadas no contexto da privação de liberdade competem novamente com a punição para o transgressor.

Na revisão bibliográfica sobre Comissões Disciplinares na internação provisória verifica-se uma lacuna sobre esse dispositivo nos estudos. É possível encontrar trabalhos dedicados ao sistema socioeducativo e muitas vezes sobre a medida socioeducativa de internação, mas a internação provisória e a Comissão Disciplinar realizando um caminho marginal quando são mobilizados. Traçamos então, dentre os seguintes trabalhos uma breve ilustração que colabora no sentido de afirmar a importância e necessidade de estudos nesta área.

Mauricio Bacic Olic (2013) em seu artigo Entre Os Dispositivos e as Disposições analisa as relações de poder existentes dentro das unidades da Fundação Casa do estado de São Paulo a partir do processo de redirecionamento da política socioeducativa no ano de 2007. O autor utiliza de três dispositivos de controle apurados em sua pesquisa, a saber, política de transferência ou “bonde”, “tranca” e “zerar a casa” para confrontar com as disposições dos adolescentes, ou seja, o gerenciamento de suas ações no interior das unidades. O “bonde” era utilizado para transferir adolescentes que possuíam experiências anteriores de aprisionamento para não conviver com adolescentes iniciantes na Fundação. A “tranca” correspondia à medida disciplinar de confinamento no alojamento por um longo período diário. “Zerar a casa é um dispositivo que busca evitar a mistura de adolescentes mais antigos com os recém-chegados das Unidades de Internação Provisória” (OLIC, 2013, p. 6).

O dispositivo “tranca” equivale a uma sanção disciplinar pelo cometimento de uma falta considerada grave. O autor descreve que a “tranca” não tem sido utilizada devido denúncias de maus tratos, contudo, esclarece que no regimento da Fundação são permitidas sanções individuais de isolamento por poucos dias, resguardando a participação em atividades escolares e profissionalizantes. Ainda que este artigo apresente o mecanismo da “tranca”, não fica claro como acontecem os procedimentos administrativos para definir medidas disciplinares aos adolescentes como as Comissões Disciplinares. Maurício (2013) explica que

Para os funcionários de segurança, a *tranca*, geralmente instaurada após rebeliões e tumultos, é o momento oportuno para desmembrar a agência política dos adolescentes, e territorializar uma rotina institucional que logo é caracterizada pelos internos como um regime de *opressão* (p. 6).

O artigo *Another brick in the wall: A disciplina das faltas disciplinares impostas aos adolescentes internados* é de autoria de Mariana Cappellari com o intuito de analisar a Resolução 005/2012 da FASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo) do estado do Rio Grande do Sul. Esta Resolução é instituída no mesmo ano da Sinase, a lei federal que institui para as entidades de atendimento socioeducativo a orientação de prever em seu regimento um regime disciplinar sobre transgressões.

Cappellari (2016) percorre pela Resolução como forma de apurar os procedimentos que preencheram o regime disciplinar conferido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade e destaca a pequena similitude com o regime disciplinar para adultos presos. Para Mariana, a tipificação das faltas disciplinares traduz “uma ausência de maiores limites legais, vagueza e indeterminação de conceitos” (CAPPELLARI, 2016, p. 81) corroborando para um grande poder discricionário na Comissão Disciplinar. A autora segue suas análises e observa na linha foucaultiana sobre a sanção normalizadora como a vertente para a apuração das faltas disciplinares e a imposição de sanção disciplinar.

A gestão de unidades socioeducativas e o desafio de aliar uma proposta garantidora dos direitos de crianças e adolescentes com as atribuições institucionais resultaram no artigo *Sistema Socioeducativo: uma proposta de gestão institucional “continente” e garantidora de direitos humanos* de Ana Paula Motta Costa e Dani Rudnick. Na perspectiva das autoras, as Comissões de Avaliação Disciplinar atentam para um espaço de cumprimento de normas, mas que ao longo da trajetória das instituições já ocupou um lugar de violações e imposição de “sanções de controle, sem observar a legalidade” (COSTA, RUDNICKI, 2016, p. 403). Por conseguinte, chamam a atenção para o exercício de observar como a cultura tradicional dessas instituições opera e inibir as violações de direitos sob a égide de formas de controle.

Liana de Paula (2018) analisa prontuários de adolescentes internados na antiga instituição FEBEM em São Paulo para entender como os registros administrativos sinalizavam as situações de violência física contra os internos no período de 1990 até 2006. A autora explica que o recorte temporal se mostra significativo, pois, abarca o ano que foi implementado o ECA em 1990 e em 2006 aconteceu a reorganização da política de atendimento socioeducativo.

Em dezembro de 2006, a nomenclatura foi alterada para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Casa), simbolizando a adequação do órgão estadual ao léxico do ECA pela substituição dos termos “bem-estar” e “menor” pelos termos “atendimento socioeducativo” e “adolescente”. (PAULA, 2018, p. 727)

Deste modo, Liana apresentou dois casos que explicavam como a tratativa a respeito de faltas disciplinares acontecia. Nos idos dos anos 90, a instituição recorria a autoridade policial e ao poder judiciário para deliberar sobre as transgressões consideradas graves, tais como, agressão ou participação em eventos coletivos. No prontuário encontrava-se o boletim de ocorrência, ofício de encaminhamento ao juiz e a requisição de exame de corpo de delito. Em acréscimo, constavam os procedimentos de sanção da unidade, com consideráveis punições no “quarto de reflexão”, em outras palavras, isolamento do convívio e suspensão de participação nas atividades. Para o ano de 2006, a prática de registros e tratamento continua na mesma lógica dos anos 90, com o devido encaminhamento ao Poder Judiciário, contudo, inaugura-se o espaço da Comissão de Avaliação Disciplinar.

Outros procedimentos previstos são a necessidade de individualização das condutas, o direito à defesa e ao contraditório, e a especificação das sanções disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade da falta cometida. As sanções disciplinares são advertência verbal; repreensão; suspensão de atividades recreativas e de lazer; suspensão de saída autorizada; e recolhimento em local separado, com diminuição do tempo de visita. (PAULA, 2018, p. 734)

## 6 CAMINHO METODOLÓGICO

Este trabalho teve o objetivo de analisar as decisões proferidas pelos funcionários do CEIP São Benedito aos adolescentes que transgrediram as normas internas por meio do mecanismo interno da Comissão Disciplinar. O Regimento Único da instituição estabelece os atos que são tipificados como transgressão e coloca as sanções disciplinares correspondentes. No mesmo artigo que informa as sanções passíveis de serem aplicadas, observa-se a abertura do documento para responder ao feito com substituição de restrições ou suspensões pelas práticas restaurativas, pedagógicas e/ou educativas. Destacando que a decisão pela aplicação de uma sanção disciplinar ou de uma prática ou até cumular as duas possibilidades fica a cargo dos membros que formam a Comissão Disciplinar, esta pesquisa buscou abarcar o desenho que a resposta institucional nessa instância de processo decisório revela sobre a instituição. Nesse caminho, a aplicação de respostas que dividem em punições restritivas da participação nas atividades ou em ações signatárias de restauração de vínculos, uso do diálogo ou proponentes de processos educativos.

Dessa maneira, tem-se um desenho de pesquisa descritiva utilizada para o tratamento quantitativo dos dados fornecidos, mas integrando a abordagem qualitativa da pesquisa exploratória que utilizou da análise documental no trabalho de campo para a investigação. Antônio Gil (1989, p. 45) explica que as pesquisas descritivas servem para o estabelecimento de relações entre variáveis e as exploratórias habitualmente envolvem levantamento documental, de modo que correspondeu à construção das informações desta pesquisa. Com o suporte da Consultoria Júnior de Estatística da UFMG, fez-se uma pequena análise quantitativa do banco de dados estatísticos.

A realização desta pesquisa foi autorizada mediante a solicitação para a Diretoria de Planejamento e Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo (DME) vinculada à SUASE para a permissão de acesso aos documentos com informações sobre o CEIP São Benedito. No pedido de autorização enviado constavam informações sobre a presente pesquisa, em especial, os procedimentos para a coleta dos dados, de modo que ao especificar a metodologia, solicitava-se uma planilha com dados sobre a unidade



e acesso aos arquivos físicos dentro da instituição. As informações disponibilizadas pela DME dizem respeito aos seguintes documentos que integraram as estratégias metodológicas desta pesquisa: planilha estatística do ano de 2018, folhas de ponto das oficinas realizadas no ano de 2018, livro de ocorrências (caderno e arquivo informatizado), controle individual do adolescente (arquivo informatizado) e caderno de registros das Comissões Disciplinares. Destacamos que a planilha estatística é um instrumento fornecido por arquivo informatizado pela DME que funciona em local externo à instituição pesquisada. Os demais documentos utilizados na pesquisa encontravam-se na instituição e o acesso se deu pessoalmente.

A planilha estatística é um compilado dos dados preenchido mensalmente pelas unidades socioeducativas e pelas casas de semiliberdade do Estado e enviado para a DME. Diante da planilha que tivemos acesso, podemos descrevê-la como um documento com 38 colunas e 1427 linhas, sendo que as linhas referem a cada adolescente admitido no CEIP São Benedito em 2018. A identidade do adolescente é suprimida e recebe um número, de modo que nessa planilha conseguimos visualizar a entrada e saída do adolescente no sistema socioeducativo e identificar se houve reincidências no ano respectivo. As colunas representam as informações sobre cada adolescente de acordo com os dados solicitados para serem analisados nesta pesquisa, assim, a planilha disponibilizada foi construída mediante o banco de dados que a DME possui.

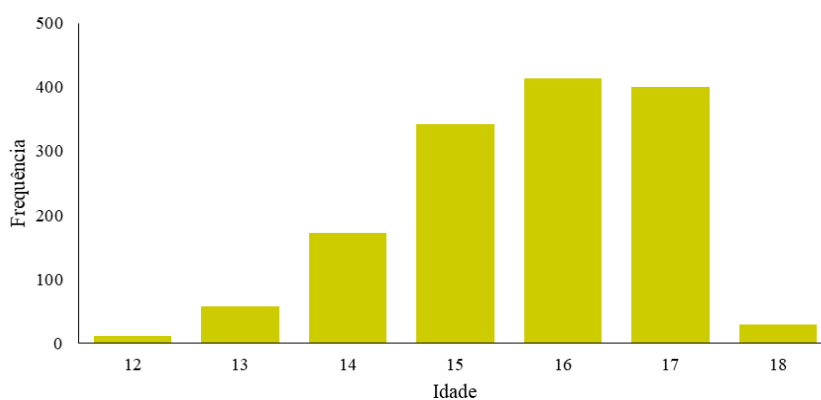
Dados como escolaridade, raça ou cor declarada, renda familiar, endereço, estado civil, entre outros que contribuiriam na construção do perfil socioeconômico dos adolescentes não são alimentados pelo CEIP na planilha do acautelamento provisório. Ressaltamos que esses dados são colhidos pela equipe técnica em um formulário quando realizam a primeira entrevista com o adolescente, porém, não são aproveitados para a construção do banco de dados da planilha. O registro dessas informações do adolescente na planilha é feito quando ele é encaminhado para cumprimento de uma medida definitiva, como internação ou semiliberdade pela instituição que o recebeu. Assim, o perfil dos adolescentes nesta pesquisa não teve essas informações devido a sua ausência no instrumento de coleta.

## 6.1 Análise Quantitativa

Das técnicas estatísticas, foram feitas tabelas de contingência com valores absolutos, que contam a quantidade de vezes que uma categoria aparece dentro da variável, e relativos, que dizem qual o percentual de representatividade que a categoria tem para o total de respostas da variável. Além disso, foram feitos gráficos de barras para ajudar na visualização da distribuição das respostas das variáveis discretas. Entendemos como variável discreta aquela em que seus valores formam uma escala numérica (BARBETTA, 2010).

## 6.2 Idade dos adolescentes

**Figura 03:** Gráfico da variável Idade.



Fonte: Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo (DME), SUASE/SEJUSP, 2018.

Com média de 15.68 e desvio padrão de 1.256, a análise da figura 03, mostra uma alta concentração de jovens entre as idades de 15 a 17 anos e a existência de poucos com 12, 13 e 18 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estipula que a partir dos doze anos, o adolescente em flagrante cometimento de ato infracional pode ser sentenciado a uma medida socioeducativa. Anterior a esta idade, são aplicadas medidas protetivas conforme dito na segunda seção desta pesquisa. Este fato explica o início da

incidência aos 12 anos e sustenta a instituição pelo Estado de uma unidade para acolher adolescentes nessa faixa etária, um dos critérios para o funcionamento do CEIP São Benedito. A medida socioeducativa se decretada pelo juiz, pode ser cumprida pelo jovem até os 21 anos, mesmo que tenha alcançado a maioridade penal. Ocorre que, o ECA em seu Artigo 104, parágrafo único, estabelece que para aplicação das medidas socioeducativas, deve guardar observância à data do fato, conseqüentemente, a idade da pessoa que cometeu o delito e assim, será julgado pela Lei correspondente. Por isso, percebemos a idade de 18 anos representada no gráfico.

**Tabela 05:** Tempo na unidade em dias.

<b>TEMPO</b>	<b>FREQUÊNCIA ABSOLUTA</b>	<b>FREQUÊNCIA RELATIVA (%)</b>
0 a 15	803	56,27
16 a 30	342	23,97
31 a 45	256	17,94
Mais que 45	26	1,82

Fonte: Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo (DME), SUASE/SEJUSP, 2018.

Na tabela 05, os dados foram trabalhados para demonstrar a quantidade de dias com a quantidade de adolescentes admitidos. Observamos que mais de 55% dos adolescentes admitidos no CEIP São Benedito ficaram acautelados até 15 dias e no período de 16 a 45 dias temos o percentual de quase 42%. A maioria dos adolescentes (97.9 %) não ultrapassou o tempo máximo de acautelamento provisório na instituição, que é de 45 dias. O quantitativo de 26 adolescentes que estiveram na unidade mais que 45 dias, possivelmente, pode ser explicado por dois motivos: receberam a sentença de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade e ficaram no CEIP aguardando vaga para serem transferidos ou estavam em cumprimento de internação sanção. A internação sanção é prevista no ECA, em seu inciso III, do artigo 122 para casos de descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta. A internação sanção não pode ultrapassar o período de três meses.

Ao passo que a análise quantitativa da planilha poderia apresentar possíveis inconsistências a respeito das oficinas, realizou-se uma pesquisa documental na

instituição a partir das folhas de ponto assinadas pelos adolescentes quando participam de alguma prática. Sabe-se que existe um fluxo no CEIP São Benedito de registro e envio para a diretoria responsável pelos dados, mas que no nosso manuseio da planilha, as informações estavam incompletas. O fluxo é estabelecido da seguinte maneira: cada oficina tem sua folha de ponto com cabeçalho para nome da atividade, data, executor e depois o campo com as linhas para os nomes dos adolescentes e as respectivas assinaturas. Ao finalizar a atividade, a folha de ponto é direcionada para o setor administrativo da unidade e dali é arquivada. Neste setor há um arquivo físico com todas as folhas de ponto, guardadas por mês/ano em um envelope. A análise documental realizada para acrescentar a esta pesquisa, construiu um banco de dados a partir do levantamento e quantificação manual de todas as folhas de ponto, organizando em oficina, data e quantidade de adolescentes por mês.

Sendo assim, foram catalogadas 364 folhas de ponto e neste percurso de levantamento sobre as oficinas, identificamos muitas oficinas sem padronização do nome, que resultou na classificação em categorias para uma melhor visualização dos dados. Resumidamente, podemos citar que dentro da classificação Diversas, entra algumas oficinas como a de escrita de cartas, as oficinas de cuidados pessoais, oficinas com temas diversos. Em Saúde, são todas as oficinas ministradas pela Equipe do PSF, como vacinação, sobre tabagismo, alimentação saudável e prevenção de IST (infecções sexualmente transmissíveis). A oficina Superação é uma parceria do Estado para execução de atividades orientadas no segmento cultural e esportivo. No Anexo I consta a tabulação com a nomenclatura de todas as oficinas levantadas para essa análise.

**Tabela 06:** Quantidade de oficinas ofertadas

CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DIVERSAS	16	8	13	13	6	14	17	18	16	8	17	11	157
SAÚDE	6	5	5	6	5	7	10	9	8	3	10	7	81
OFICINA SUPERAÇÃO		11	17		1	3	2	3	2	2	7	1	49
PRÁTICA RECREATIVA E LAZER	5	2		1	1	7	6	4	8	4	9	2	49
PROFISSIONALIZAÇÃO	4				1	3	1	2	2	1			14
PRÁTICA ESPORTIVA	1		2		1		1	2	1	1			9
<b>Total Geral</b>	<b>32</b>	<b>26</b>	<b>37</b>	<b>20</b>	<b>15</b>	<b>34</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>37</b>	<b>19</b>	<b>43</b>	<b>21</b>	<b>359</b>

Fonte: Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo (DME), SUASE/SEJUSP, 2018.

Na tabela 06, percebe-se que somente as oficinas classificadas na Saúde e na Diversas ocorreram em todos os meses do ano. A oficina de profissionalização e a prática esportiva constam sem a ocorrência em 5 meses, desencadeando uma diminuição no número total de oficinas. As atividades da Diversas abarcam quase metade das ações disponibilizadas no ano. Dentro da categoria Diversas há a junção de mais de seis oficinas, sendo que duas, em específico, a escrita de cartas e a jurídica, são quase obrigatórias a participação. Nesse caso, essas duas oficinas favorecem o índice alto de participação.

**Tabela 07:** Quantidade de adolescentes participantes nas oficinas

CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DIVERSAS	317	201	364	334	347	279	354	314	368	144	355	273	3650
SAÚDE	101	110	98	126	117	119	130	134	127	48	145	76	1331
OFICINA SUPERACÃO		362	349		6	66	30	49	35	54	171	18	1140
PRÁTICA RECREATIVA E LAZER	109	50		17	19	124	124	130	175	92	205	51	1096
PROFISSIONALIZAÇÃO	27				19	26	9	21	17	10			129
PRÁTICA ESPORTIVA	12		24		12		12	32	10	20			122
<b>Total Geral</b>	<b>566</b>	<b>723</b>	<b>835</b>	<b>477</b>	<b>520</b>	<b>614</b>	<b>659</b>	<b>680</b>	<b>732</b>	<b>368</b>	<b>876</b>	<b>418</b>	<b>7468</b>

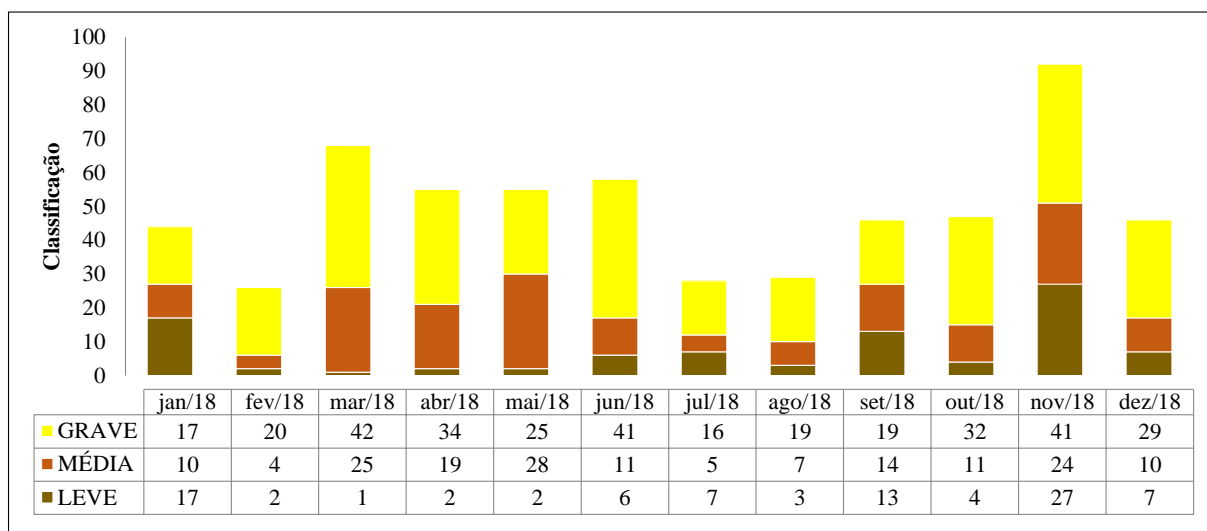
Fonte: Diretoria de Monitoramento Estratégico do Sistema Socioeducativo (DME), SUASE/SEJUSP, 2018.

Pela tabela 07, também se verifica que as oficinas com menor número de oferta, apresentam menor número de adolescentes participantes. Essa afirmação deve ser interpretada com cautela, sem afirmar a relação entre menor oferta e menor participação, uma vez que as ações de profissionalização não podem ser suspensas pela regulação do Regimento Único. Subentende-se que se não há impedimentos sancionatórios para a participação, o acesso dos adolescentes poderia ser maior.

As sanções disciplinares totalizaram 594 no ano de 2018, divididas em 91 leves, 168 médias e 335 graves. As sanções leves predominaram em um número menor ao longo do ano, mas teve destaque um aumento em sua ocorrência nos meses de janeiro, setembro e novembro. Os meses de março e novembro apresentaram a maior incidência de sanções, 68 e 87, respectivamente. O mês de março apresentou a particularidade de ter sido o mês que teve o maior número de sanções graves, ao mesmo tempo em que teve o menor número de sanções leves e vigora como o segundo mês com mais sanções no geral. Em primeiro lugar temos o mês de novembro e em terceiro lugar com 58 sanções temos junho.

Ressalvamos que esse gráfico foi construído a partir do levantamento documental dos arquivos institucionais e não se utilizou a planilha estatística, pois, os dados sobre sanção disciplinar no mês de dezembro estavam faltantes. Por conseguinte, percebemos que a planilha não trazia informações sobre a natureza das sanções, a transgressão disciplinar que culminou na sanção, muito menos a quantidade de dias que o adolescente foi sancionado. Porventura, um arquivo institucional fornecia esses dados, que foram tratados posteriormente nesta pesquisa.

**Figura 04:** Gráfico de Sanções Disciplinares



Fonte: Arquivos institucionais CEIP São Benedito, 2018.

### 6.3 Cruzamentos

Os cruzamentos foram realizados apenas com os dados da planilha estatística.

As sanções disciplinares em relação a idade

**Tabela 08:** O número de sanção e a idade.

SANÇÕES	IDADE						
	12	13	14	15	16	17	18
0	3	22	57	138	169	161	10
1	0	4	13	18	27	27	1
2	0	2	9	7	11	8	1
3	0	0	1	4	5	1	0
4	0	0	2	3	1	0	0
5	1	0	1	0	0	0	0
6	1	1	1	0	0	0	0
7	0	0	0	1	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>29</b>	<b>84</b>	<b>171</b>	<b>213</b>	<b>197</b>	<b>12</b>

Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que ao construir a tabela 08, a reincidências dos adolescentes foi excluída para não contabilizar o mesmo adolescente por duas vezes na sua faixa etária. Ou seja, foi contado apenas o primeiro registro de cada um dos adolescentes para garantir uma análise melhor. Dito isso, observa-se que a maioria dos jovens (aproximadamente 78,76%) nunca receberam nenhum tipo de sanção; dos que receberam sanção a maioria está entre 14 e 17 anos. A faixa etária que teve mais registros de sanção disciplinar corresponde a de 16 anos (44), em seguida 17 anos (36), em terceiro lugar 15 anos (34) e 14 anos com (27).

#### Sanção em relação a tempo de acautelamento

**Tabela 09:** A sanção e o tempo.

TEMPO (dias)	QUANTIDADE DE SANÇÕES								
	0	1	2	3	4	5	6	7	12
1 a 15	653	56	21	10	2	2	0	1	0
16 a 30	193	73	36	6	4	1	4	0	0
31 a 45	138	49	21	13	9	2	0	3	1
acima de 45	18	2	3	0	0	0	0	0	0

Observando essa tabela é possível afirmar que a maior concentração de adolescentes está na coluna em que não foram recebidas sanções disciplinares e na linha que indica um tempo de permanência de, no máximo, 15 dias. Além disso, apenas 1,36% deles teve tempo de permanência maior que 45 dias e nenhum deles recebeu mais de duas sanções disciplinares. Sobre as duas categorias restantes relacionadas ao tempo, ambas se comportam de maneira semelhante, com a maioria não tendo recebido nenhuma

sanção e, caso contrário, tendo recebido apenas uma na maior parte das vezes. Os adolescentes que ficaram entre 31 e 45 dias receberam juntos 98 sanções, os de 16 a 30 somaram 124 sanções, os de 1 a 15 receberam 92 sanções e quem ficou mais de 45 dias receberam juntos 5 sanções.

Sanção em relação a tempo de acautelamento (sem reincidência)

**Tabela 10:** A sanção e o tempo sem reincidência.

TEMPO (dias)	QUANTIDADE DE SANÇÕES							
	0	1	2	3	4	5	6	7
1 a 15	443	42	13	7	1	1	0	1
16 a 30	94	42	22	3	3	0	3	0
31 a 45	20	6	3	1	2	1	0	0
acima de 45	3	2	0	0	0	0	0	0

Quando desconsideramos os que tiveram reincidências, observamos que os números se modificam de forma proporcional, sendo que a maioria ainda está concentrada no tempo máximo de permanência de até 15 dias e na coluna em que não houve sanções recebidas, com percentual igual a 62,31%. Além disso, é possível perceber que o percentual de acautelados com tempo de permanência maior que 45 dias diminui para 0,42% e que, no geral, os números se comportam da mesma maneira: a maioria não recebeu sanções disciplinares (78,76%) e, caso o contrário, receberam 1 na maior parte das vezes (12,66%).

#### 6.4 Análise Qualitativa

Diante do que foi exposto, o caminho a ser percorrido para chegar aos objetivos será traçado pela abordagem qualitativa que se traduz no método mais adequado a se utilizar. Seguramente, a pesquisa qualitativa trabalha a partir da perspectiva dos envolvidos de modo a não segmentar, tampouco, esforçar para ter representação numérica, criar estatísticas ou laços lineares. Minayo (2009, p. 21) nos aponta a dimensão que está posta para a metodologia qualitativa:



Ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. (MINAYO, 2009, p.21)

Os registros no caderno de Comissões Disciplinares tornaram possíveis apreender dados que não constavam nos outros documentos utilizados. Este caderno é preenchido manualmente logo após a realização da Comissão Disciplinar e antes que o termo seja arquivado no prontuário do adolescente ele é registrado neste caderno. Em linhas gerais, este instrumento de coleta dos dados tratou de compor as seguintes informações: data da comissão, nome do adolescente, período que ficará sancionado, quantidade de dias, quais restrições foram impostas e transgressão cometida. Elegemos realizar a pesquisa documental através deste caderno pelas razões de que a planilha não apresentava os dados sobre Comissões do mês de dezembro e por apresentar informações mais específicas sobre a Comissão Disciplinar.

Dito isso, para continuidade do caminho metodológico, as páginas deste caderno de Comissão Disciplinar foram cuidadosamente analisados para selecionar as categorias do material que integraram a pesquisa, pois, conforme disse Cellard (2008), embora tagarela, o documento permanece surdo, e o pesquisador não pode exigir precisões suplementares. Na pesquisa qualitativa, os dados são explorados dentro de uma perspectiva de análise e interpretação que ultrapassam o sentido bruto e concreto. O autor Romeu Gomes (2009, p.80) explica que:

[...]na análise o propósito é ir além do descrito, fazendo uma decomposição dos dados e buscando as relações entre as partes que foram decompostas e, por último, na interpretação – que podem ser feitas após a análise ou após a descrição – buscam-se sentidos das falas e das ações para se chegar a uma compreensão ou explicação que vão além do descrito e analisado. (GOMES, 2009, p.80)

Assim, apresentaremos sobre adolescentes que tiveram tempo de acautelamento superior a quarenta dias e receberam sanção disciplinar que foram analisados para verificar a quantidade de dias que ficaram punidos e as suspensões e restrições a que foram submetidos. Lançar o olhar para averiguar os dados acima se fez oportuno, pois, apresentamos a hipótese que os dias inscritos no Regulamento Disciplinar podia exceder os dias determinados para o acautelamento provisório. Ademais, concorreu também

para verificar a incidência das respostas institucionais para as Comissões Disciplinares. Para chegar aos adolescentes relatados abaixo, aferimos todas as Comissões Disciplinares realizadas no ano de 2018 e separamos a princípio, aqueles que receberam sanção de dez dias ou mais. O próximo passo foi estabelecer entre esses sancionados, aqueles que permaneceram na unidade mais de 40 dias e, por conseguinte, somaram trinta ou mais dias em sanção disciplinar de suspensão das atividades socioeducativas.

Importa esclarecer que esta análise não priorizou a quantificação numérica dos adolescentes que cabiam nos critérios estabelecidos acima e susteve-se na saturação dos dados quando estes apresentavam informações redundantes (JACCOUND; MAYER, 2010) para assim findar a narrativa dessa pesquisa documental. De toda forma, por vezes, manuseamos os dados em uma linha que interagiu com o eixo quantitativo, *mas o grosso da análise é interpretativa* como refere Courbin e Strauss (p. 23, 2008).

Alguns pesquisadores reúnem dados através de entrevistas e observações, técnicas normalmente associadas aos métodos qualitativos. Porém, eles, codificam os dados de uma forma que permita que sejam estatisticamente analisados. Esses são, na verdade, dados qualitativos quantificados. Ao falar sobre análise qualitativa, referimo-nos não à quantificação de dados qualitativos, mas, sim ao processo não-matemático de interpretação, feito com o objetivo de descobrir conceitos e relações de em um esquema explanatório teórico. (COURBIN, STRAUSS, p. 24, 2008)

### Tempo de sanção versus Tempo de internação provisória

Dois aspectos do Regulamento Disciplinar são oportunos trazer aqui, a fim de valer-se de uma interpretação satisfatória das informações que seguem. O primeiro aspecto, exposto aqui novamente, corresponde aos incisos II, III e IV dos artigos 96 e 97. Esses artigos correspondem às medidas aplicáveis para quem comete, respectivamente, transgressões média e grave. Assim, o inciso II – suspensão da televisão, o III – suspensão da recreativa e de lazer e o IV – suspensão da prática esportiva fazendo com que na transgressão média o período de suspensão é facultado até o prazo máximo de até dez dias e na transgressão grave, o prazo comporta até dezoito dias. À vista disso, o outro aspecto está presente no artigo 102, que diz: Havendo o cometimento de outra transgressão durante o cumprimento de medida disciplinar anteriormente aplicada, caso se julgue necessária outra medida, esta será somada e iniciará ao término da anterior (p.29). No artigo 102 situa-se a informação que assegura legitimidade para as sanções

disciplinares atingirem o montante de dias que chega a ultrapassar o período da internação provisória. Segue a narrativa sobre os adolescentes, que tiveram seus nomes modificados para preservar suas identidades.

Zeus, Faetonte e Prometeu durante o acautelamento provisório tiveram trinta dias de suspensão das atividades correspondentes aos incisos II, III e IV. Zeus ficou na instituição por 42 dias e com três transgressões somou trinta dias de sanção. Em sua última Comissão Disciplinar, no dia 09 de março, Zeus recebeu uma transgressão de seis dias, que o restringia de participar das atividades até o dia 28 de março. Acontece que Zeus foi desligado do CEIP no dia 20 de março e dos trinta dias impostos, ele teve 22 dias de cumprimento de sanção. Faetonte esteve acautelado por 46 dias e as suas duas participações na Comissão Disciplinar lhe renderam 30 dias sancionados pelos incisos II, III e IV. No dia 01 de março iniciava a suspensão das atividades de Faetonte e no dia 30 de março cessaria, o que levaria ele a participar das atividades na unidade. Fato é que Faetonte saiu da unidade no dia 27 de março. Prometeu também ficou na unidade por 46 dias e foi desligado no dia 08 de maio. Mas, com suas quatro transgressões disciplinares avaliadas pela Comissão Disciplinar, Prometeu ficou do dia 11 de abril até 08 de maio cumprindo sanção. Ele só ficou até o dia 08, por que teve seu desligamento do CEIP, pois, a seguir a imposição da Comissão, teria que ficar até o dia 12 de maio.

Os três adolescentes que iniciamos a análise sobre a aplicação da Comissão Disciplinar guardam semelhanças entre si, uma vez que, o tempo de suspensão das atividades girou em torno de trinta dias. Nota-se que trinta dias, de modo geral, está dentro do tempo da internação provisória e a instituição pode contar que, minimamente, o tempo de sanção estipulado para esses adolescentes seria cumprido na íntegra. Por poucos dias, Zeus, Faetonte e Prometeu não extinguiram os dias de punição, respectivamente, faltaram 08 dias, 03 dias e 04 dias.

Eros figura no time dos adolescentes que, dentre os citados, cometeram poucas transgressões disciplinares, não obstante adicionaram muitos dias de confinamento tirando a participação das atividades exteriores ao alojamento. Com 42 dias na instituição, a Eros foi atribuído 38 dias correspondentes às sanções sobre as

transgressões praticadas. O adolescente “deixou” de cumprir aproximadamente 18 dias de medida disciplinar.

Para Apolo, Édipo e Narciso, o período que ficou restrito das atividades socioeducativas excedeu o máximo de 45 dias para o acautelamento provisório. Apolo ficou aguardando sua sentença por 45 dias e em sua primeira transgressão recebeu a sanção de 15 dias dentro dos incisos II, III e IV. Nota-se que Apolo teve três transgressões disciplinares e passou pela instância de Comissão nos dias 20 de fevereiro, 01 de março e 05 de março, sendo que as outras sanções tiveram cada uma, 18 dias de suspensão das atividades que promovem a saída do alojamento. Somando os dias, verifica-se que pela Comissão Disciplinar, por 51 dias Apolo não teria sua presença em atividades socioeducativas. Esclarecemos que Apolo saiu da unidade na data de 19 de março, todavia, sua sanção correspondia à suspensão das atividades até a data de 11 de abril.

Édipo esteve na internação provisória por 47 dias, finalizando o cumprimento no dia 05 de novembro. Durante seu percurso na unidade, cometeu 05 transgressões disciplinares e todas foram passíveis de sanção. Dos adolescentes analisados neste levantamento documental, somente Édipo ficou quase todos os dias na unidade em restrição. A explicação para essa afirmativa recai no fato que após a verificação da prática transgressora, o adolescente inicia um processo chamado ACD – aguardando comissão disciplinar, que finaliza na decisão da Comissão Disciplinar, depois de instaurada e apurada pelos membros. O artigo 84 do Regimento Único coloca que o prazo que o adolescente aguarda a decisão da Comissão Disciplinar será subtraído do prazo de cumprimento da medida disciplinar. Assim, Édipo finaliza sua suspensão das atividades no dia 04 de novembro e sai do CEIP no dia posterior.

Com Narciso, aparece um novo inciso que foi utilizado para sancionar apenas dois adolescentes desse levantamento. Referimos ao inciso I e II do artigo 95 que expressam na devida ordem, a aplicação de advertência verbal e/ou advertência escrita. Narciso acumulou seis medidas disciplinares, totalizando 58 dias punidos e aguardou na instituição por 45 dias a decisão judicial. Por uma vez, Narciso obteve a sanção de advertência verbal e por duas vezes, a advertência escrita em transgressões diferentes. Por conseguinte, as advertências vieram cumuladas com sanções restritivas de dias, sucedendo para a mesma prática de impor punição sobre a presença em atividades fora

do alojamento. A última convocação para Narciso participar de uma Comissão Disciplinar aconteceu no dia 03 de julho e nesta data foi informado que ficaria suspenso de atividades até o dia 30 de julho. Narciso foi embora da unidade três dias depois dessa decisão.

Perseu, Orfeu, Acineto e Aquiles alcançaram dias de medida disciplinar que giraram em torno de 63 a 70 dias. Entre as cinco transgressões que Perseu praticou na unidade, apenas uma que configura sua segunda transgressão disciplinar, foi suscetível a meramente cinco dias de suspensão das atividades. As demais receberiam de 10 dias até o máximo de 18 dias, de maneira que Perseu teve a soma de 63 dias para manter-se no regime de medida disciplinar. Até a data de 10 de abril, Perseu ficaria sancionado. Entretanto, seu desligamento foi informado pelo juiz na data de 09 de março quando completou o tempo indicado para o acautelamento provisório, ou seja, 45 dias no CEIP.

O segundo adolescente que recebeu advertências foi o Orfeu. Em uma verbal e duas advertências escritas, na Comissão Disciplinar correspondente a cada uma, essas medidas foram associadas com medidas de suspensão das atividades. Inclusive, o adolescente em sua segunda decisão da Comissão Disciplinar tem por 10 dias a privação de até três produtos da lista de pertences que a família é autorizada a levar para o adolescente na unidade. O registro dessa medida no caderno institucional não apresentou detalhes, surgindo dúvidas referentes à quais produtos foram restritos e se a contagem dos 10 dias incidiria sobre os dias de visita ou sobre os dias corridos a partir da sanção aplicada. Por conseguinte, Orfeu foi o único adolescente a receber esta medida isoladamente das restritivas de participações. Exceto os dez dias dessa medida, Orfeu ficou suspenso de participar das atividades por um período pouco superior a trinta dias. Todavia, ele tinha o saldo total de 55 dias para afastamento e 10 dias em privação de produtos para um acautelamento que durou 43 dias.

Acineto superou os 45 dias tanto na internação provisória como na somatória de dias em cumprimento de sanção disciplinar suspensiva de atividades. Nas seis medidas disciplinares, a decisão dos membros da Comissão Disciplinar comportou de maneira igual, infligindo ao adolescente a permanência no alojamento sem participar de atividades justificada pela aplicação dos incisos II, III e IV. Acineto iniciou o acautelamento provisório e logo, iniciou sua restrição em atividades, findando apenas

quando exauriu seu tempo na instituição aos 49 dias, restando 15 dias para fechar o ciclo das medidas disciplinares.

Aquiles não apresentou muita diferença sobre os adolescentes trazidos até aqui. Esteve por 41 dias na instituição e depois de três dias de sua admissão, inaugurou seus dias de restrição das atividades até chegar aos 70 dias cumulados por seis descumprimentos ao ordenamento disciplinar. Aos vinte dias de novembro, Aquiles assina o que seria seu último Termo de Comissão Disciplinar, informando-lhe que estaria impossibilitado de se envolver em algumas atividades da instituição. Neste mesmo dia, o adolescente ausenta da unidade por um dos meios legais, tais como, transferência para outra unidade ou retorno para sua residência.

Ícaro, Dionísio, Adonis e Tritão foram os adolescentes que alcançaram o maior número de dias em medidas disciplinares, por pouco, eles não excederam o valor de o dobro dos dias aceitos para a internação provisória em dias punidos. No dia 12 de junho, Ícaro completaria os 82 dias outorgados a ele, que impediriam sua participação nas atividades socioeducativas. Ocorre que, o adolescente em questão, aos 42 dias de acautelamento recebeu a decisão judicial e saiu da unidade. Do mesmo modo que Ícaro, Dionísio teve sua passagem pela internação provisória na trajetória de adicionar muitos dias na Comissão Disciplinar. Somou 87 dias de sanção disciplinar, apesar disso, aos 42 dias de acautelamento foi desligado da unidade.

Adônias não se furtou de trilhar caminho semelhante aos dois últimos adolescentes retratados, mas trouxe para si uma excepcionalidade entre todos os adolescentes desse levantamento. Adônias no meio de suas oito transgressões, recebeu a medida disciplinar de restrição total ao seu alojamento pelo período máximo permitido no regulamento, a saber, 09 dias. As outras sanções dele foram similares ao restante dos adolescentes: incisos II, III e IV para suspender o acesso às atividades. No mês de dezembro, dez dias antes de completar 45 dias, Adônias vê o acréscimo de mais 18 dias à sua conta pelo cometimento de uma transgressão. Eram tantos dias para ficar suspenso, que somente no próximo ano, no mês de fevereiro, cessaria a conta dos dias de sanção.

Para somar 97 dias de medida disciplinar, Tritão precisou de 42 dias de acautelamento e 07 transgressões disciplinares. Foram 13 dias iniciais que Tritão ficou sem incorrer em

nenhuma sanção disciplinar. Após esses dias até receber a decisão judicial, o adolescente permaneceu restringido de participar de atividades promovidas na unidade.

Por último e novamente em nossos dados, temos o Orfeu. Tratava-se de um caso de reincidência, sem perder a importância por isso. Nesse novo momento, Orfeu alçou sua cota de dias sancionados para 97 dias e permaneceu acautelado por 50 dias. Um dia de acautelamento sem sanção foi o número máximo que Orfeu conquistou, pois, a partir de então, incluíram em seus dias a não participação em atividades através da Comissão Disciplinar. Enquanto a maioria dos adolescentes cometeram transgressões graves que elevaram os dias de sanção disciplinar, Orfeu apresentou a tendência de praticar transgressões leves, mas com maior incidência, que na soma resultaram em muitos dias iguais aos outros adolescentes. Enquanto os adolescentes analisados variaram entre três a oito transgressões, Orfeu chegou à quantidade de treze, ao passo que sete transgressões foram classificadas como leve, suscetíveis a até cinco dias de suspensão.

\*\*\*

Pode parecer que a conta de dias não fecha, mas, acontece que os adolescentes cometem as transgressões em diferentes momentos do acautelamento, não necessariamente no dia que chegam à instituição. Poderíamos ter suprimido a informação de quantos dias o adolescente esteve no CEIP, mas, a justificativa para deixá-la, encontra ressonância para reforçar que o critério de até 45 dias na internação é muitas vezes cumprido. Junto a isso, a instituição tem informação sobre a data que o adolescente completará 45 dias. Sendo assim, a Comissão Disciplinar enquanto lugar de decisão sobre as sanções se organizaria melhor caso fosse pautada as ações da instituição a partir do critério temporal. A análise estatística apontou que a maioria dos adolescentes permanece na instituição até 15 dias, representando aproximadamente 56%.

Este estudo buscou olhar para as Comissões Disciplinares e entender como as respostas desse espaço perpassaria a internação provisória. Incorporar aspectos minuciosos do trabalho em uma instituição revelou a dificuldade de entender a capilaridade dos movimentos em questão. O embasamento teórico para construir esta análise ergueu-se na visão foucaultiana sobre o manejo do poder disciplinar na instituição. Como esta pesquisa não se encarregou de buscar as percepções dos adolescentes e funcionários,

não conseguiremos dizer o quão conscientes eles estão a respeito do posicionamento institucional.

Com Goffman (2015), investimos no entendimento da instituição enquanto um lugar que responde ao imaginário social de afastar o transgressor e ao mesmo tempo de produzir fraturas e rompimentos no indivíduo até que suas ações sejam silenciadas e desautorizadas. O desvelamento dos processos insurgentes da Comissão Disciplinar requereu integrar de forma acentuada esses dois autores.

A partir da vigilância, a instituição emprega sanções na ordem daquilo que Foucault (2001) chamou de processos sutis – as privações que a atividade disciplinar conclama para si. Pontua que em um contexto de privação de liberdade, com o trânsito das atividades dos adolescentes administrados formalmente (GOFFMAN, 2015) pela instituição, a suspensão das atividades e a restrição ao alojamento configuram a repetição do intuito do afastamento daquele que cometeu um desvio, conseqüentemente, novamente punido e encarcerado.

Ao analisar o quadro da rotina do CEIP São Benedito, percebemos que ele é preenchido, em especial, no período da tarde e noite com oficinas ou atividades orientadas. O panorama que esse instrumento permite vislumbrar não reproduz uma oferta abastada de ações na instituição. Partindo dessa premissa e concatenando com a análise dos dados, nota-se que o adolescente, se porventura, receber uma sanção disciplinar de suspensão de participação em alguma atividade ficará recolhido ao alojamento. O Regimento Único informa que as medidas previstas em incisos de suspensão ou restrição devem, preferencialmente, ser aplicadas de forma isolada. Contudo, caso necessário, pode realizar a aplicação conjunta de até o limite de três incisos.

Neste entendimento, o processo de decisões da Comissão Disciplinar tem esbarrado no engessamento desse mecanismo, quando recorre a sancionar os adolescentes no trio de incisos II, III e IV. No levantamento documental, foi possível avaliar a prevalência da aplicação conjunta, resguardando a mudança nessa disposição apenas na quantidade de dias. Ao afirmar sobre uma postura pouco flexível na Comissão Disciplinar de seus membros, inviabilizando o respeito sobre a particularidade da transgressão, a possibilidade de substituir a sanção por medidas de natureza pedagógica/educativa ou



restaurativa perde o espaço e a aplicabilidade no contexto socioeducativo. No ano de 2018, dois adolescentes tiveram a medida pedagógica aplicada ao invés de uma sanção restritiva, e para um adolescente a medida disciplinar foi substituída pela realização de prática restaurativa. Nos registros do caderno de Comissão Disciplinar, identificamos um pedido de recurso, com o deferimento da Direção optando em retirar a sanção disciplinar anteriormente imposta ao adolescente.

A questão levantada nesta pesquisa, sobre as respostas da Comissão, caminhou na direção do endurecimento e, automaticamente, a exclusão sobre a participação nas atividades ou se buscavam o emprego de opções pedagógicas/educativas/restaurativas, cede lugar para a punição. Conforme relatado aqui, optar por sanções disciplinares demonstra ter mais caudatários, impressão que não inviabiliza levantar outras questões e apontar sugestões. Caso a realização do trabalho na instituição se pautasse nesse condicionamento restritivo e impossibilite diversificar as respostas, para entrar em consonância com os dispositivos legais, de alguma maneira, um ator ou atores do contexto socioeducativo mais amplos também estão engessados ou falhando nas atuações. Aqui, ousou incluir no contexto mais amplo, o Poder Judiciário responsável pela fiscalização do atendimento socioeducativo e o Poder Executivo nas esferas que saltam aos muros altos da instituição e responsabilizam-se pela execução metodológica.

Inviabilizando o emprego de práticas restaurativas e similares, ao adolescente sancionado resta suspensão das atividades que, de forma equivocada, transforma-se em uma restrição ao alojamento. De forma prática, a aplicação de três incisos que seriam a suspensão de atividades/oficinas aproxima muito da restrição total ao alojamento. Parece haver um cálculo racional favorecendo a instituição para se observar um amontoado expressivo de medidas disciplinares suspensivas e um número extremamente baixo para medidas pedagógicas.

Não obstante, analisar as informações sobre as Comissões Disciplinares mostrou como a aplicação de dias de sanção consegue facilmente saltar a quantidade de 45 dias. Em um lado, acredita-se na racionalidade burocrática e administrativa da instituição para insistir no emprego conjunto dos incisos, desmanchando-se, em partes, quando salteiam dias nas medidas disciplinares sem relacionar com a indeterminação temporal da internação provisória dentro do intervalo de 45 dias. Dois pontos merecem destaques:

em primeiro lugar, a racionalidade citada acompanha os mecanismos de poder e, agir deliberadamente na exclusão de corpos é uma forma calculada. Surpreende esse posicionamento, uma vez que o espaço da Comissão se reduz ao preenchimento em massa e repetido de um papel. Ocorre que, essa ampliação do poder disciplinar elimina do adolescente todos os avanços na legislação para a questão da infância e adolescência. Igualmente, o sentido metodológico da Comissão Disciplinar não contribui para dialogar com os pressupostos da socioeducação, transformando em uma instância meramente punitiva de acordo com o estudo levantado.

Por conseguinte, buscando afinar com os objetivos da internação provisória no sistema socioeducativo e, qualificar o espaço da Comissão Disciplinar, urge verificar o padrão estabelecido para estipular a quantidade de dias suspensivos para cada transgressão. Pela análise documental realizada, infere-se que considerando o tempo estipulado para o acautelamento provisório cabe uma mudança. Ou muda-se a quantidade de dias ou muda-se o aspecto subjetivo e velado do posicionamento institucional e acrescenta a justificativa para aplicar determinada medida disciplinar no Termo de Comissão Disciplinar.

Ao procurar aporte teórico para entender a construção do Regulamento Disciplinar dos Centro Socioeducativos, a pesquisa levou-nos à Lei de Execução Penal nº 7210/84 (LEP). As informações sobre o regime de disciplina que estão sujeitos o condenado à pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos e o preso provisório constam do artigo 44 ao artigo 60 da LEP. Podemos considerar que o esqueleto do Regulamento Disciplinar advém dessa Lei aplicada para o sistema prisional e para efeitos de comparação, apresentaremos itens relevantes. A LEP nomeia como falta disciplinar, ao invés de transgressão disciplinar como Regulamento as questões de indisciplina. As faltas disciplinares são classificadas de maneira semelhante, como leves, médias e graves. Ocorre que somente as faltas graves são discriminadas na Lei, ficando a cargo da legislação local manifestar a respeito das leves e médias, bem como sobre as respectivas sanções.

No artigo 53 da Lei de Execução Penal são especificado as sanções disciplinares, sendo a advertência verbal e suspensões as medidas que também constituem o Regulamento Disciplinar dentro do sistema socioeducativo. Por conseguinte, a LEP orienta que as

sanções disciplinares devem ser aplicadas após despacho judicial, diferente do contexto socioeducativo, onde a instituição tem a prerrogativa de deliberar sobre a aplicação das medidas disciplinares. Enquanto o Regimento Único informa sobre os membros a constituir a Comissão Disciplinar, na LEP pede-se que instaura o procedimento para apuração da falta disciplinar sem apontar detalhamentos.

Permitir que o sistema de punição prisional ocupe espaço nesta pesquisa, valeu-se da ambivalência presente nos discursos do sistema socioeducativo. Para chegar ao advento do Estatuto da Criança e do Adolescente diversos movimentos foram realizados e reforçando ações para as desconstruções na teoria que subjugavam a criança, o adolescente e a família pobre a processos intervencionistas discriminatórios e judicializantes. De certa maneira, ainda há um caminho a se percorrer para garantir mais direitos e diminuir práticas punitivas para a infância e adolescência. Neste esteio, repassando pela trajetória histórica de afirmações e revogação de legislações retrógradas para esse público em questão, acreditamos na importância de repensar as normativas vigentes e recharçar aquilo que assemelha ao sistema prisional. Existem literatura e produção de conhecimento disponível para referenciar uma revisão normativa (no âmbito do Estado de Minas Gerais) sem içar os parâmetros de um sistema de justiça diferenciado da justiça juvenil.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permita-me falar de um personagem mítico grego. Sísifo era rei da cidade-estado de Corinto e certa vez raptou uma linda moça que sobrevoava a cidade pelas garras de uma águia. Para entregar a moça para seu pai, exigiu que uma fonte de água fosse instalada em Corinto, que prontamente foi atendido. Esta negociação deixou Zeus enfurecido com Sísifo e decidiu por colocá-lo no mundo subterrâneo. Antes de ser conduzido, ele consegue enganar o enviado de Zeus e aprisiona-o. Novamente Sísifo desperta a fúria dos deuses do Olimpo e dessa vez ele é morto. Chegando ao reino dos mortos, o rei de Corinto suplica por mais um dia de vida e tem o pedido consentido. Sísifo então foge com sua esposa e engana mais uma vez um deus grego. Por fim, ele morreu de velhice, mas pelas astúcias realizadas recebeu uma tarefa. Em toda a eternidade, Sísifo carregaria uma grande pedra até o cume de uma montanha, porém, toda vez que estivesse quase alcançando o topo, a pedra rolaria montanha abaixo e ele repetidamente iniciaria a ação do ponto de partida.

Toda vez, Sísifo, faria o mesmo trabalho árduo. Esta frase se encarrega de ressoar como um alerta para os trabalhadores do sistema socioeducativo. Analisar as Comissões Disciplinares permitiu trazer à baila importantes reflexões sobre o entendimento e acesso às orientações normativas do trabalho e o uso que pode ser feito, principalmente, através delas. Busco em Sísifo a inspiração necessária para devolver uma boa reflexão aos profissionais do sistema socioeducativo e diminuir o peso da “pedra”. Em cenários mais promissores, pode-se olhar para a tarefa repetitiva do personagem e validar o esforço despendido em sempre recomeçar. O uso da mitologia para explicar a vida humana compreende os múltiplos olhares e assimilações que cada pessoa terá.

Acredito no valor que há em todos os recomeços, mas gostaria que não perdêssemos de vista o quão árduo deve ser a repetição por si só. Como Sísifo repete a tarefa de subir com a pedra, crio a analogia de como existe a repetição, principalmente, nas ações que envolvem a Comissão Disciplinar, espero que esta pesquisa intervenha no sentido de qualificar a repetição, flexibilizar olhares sobre o meio e criticar nossas ações.

Em acréscimo, acredito que a partir da realização desta pesquisa, novas pesquisas surjam e trabalhem com questões não alcançadas aqui. Entre algumas questões, cito

como exemplo, a relação de gênero na aplicação de medidas disciplinares, entrevistas com os autores envolvidos na Comissão Disciplinar e avaliação dos dados estatísticos governamentais.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, S. A experiência precoce da punição. In.: MARTINS, J. S. (coord.). **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1991, p. 181-208.

ALMEIDA, Bruna Gisi Martins de. **A experiência da internação entre adolescentes: práticas punitivas e rotinas institucionais**. 177f. Dissertação. Mestrado em Sociologia. Universidade de São Paulo, 2010.

ALVAREZ et al. **Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé”**. São Paulo: Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2009.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística para cursos de informática**. São Paulo: Atlas, 2010.

BILL, MV; ATHAYDE, Celso. **Falcão-meninos do tráfico**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069 de 13/07/1990. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 13/11/2018.

BRASIL. **Lei de Execuções Penais**. Lei Federal 7210 de 1/07/1984. Artigos 44 a 60. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm)>. Acesso em: 20/08/2019.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Lei Federal 12.594 de 18/01/2012. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 13/11/2018.

BECKER, Howard S. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 1993. p. 9-64.

\_\_\_\_\_. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 9-49; 129-178.

CALLIGARIS, Contardo. **A Adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CAPPELLARI, Mariana Py Muniz. Another brick in the wall: A disciplina das faltas disciplinares impostas aos adolescentes internados. Análise da Resolução nº 005/2012 da FASE/RS. In: **Revista da Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Sul** [online] Ano 7, v. 16. Porto Alegre: DPE, 2016. p. 73-90.

COSTA, Ana Paula Dias e RUDNICKI, Dani. **Sistema Socioeducativo: Uma proposta de gestão institucional “continente” e garantidora de direitos humanos**. R. Dir. Gar.Fund., Vitória, v.17, n. 02, p. 383-408, 2016.

CRUZ, Wilson. **Sociologia da Criminalidade**: as interações sociais entre traficantes e sua comunidade. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

ELSTER, John. **Racionalidade e normas sociais**. Tradução de Vera Pereira. Caxambu, MG. 1989.

FABIANOVICZ, Ana Cristina. **A Cultura Institucional nas Unidades Socioeducativas**. 104 f. Dissertação. Mestrado em Cultura e Sociedade: diálogos interdisciplinares. Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A Sociedade Punitiva**. 1 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 24 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1987.

GARLAND, David. **As contradições da “sociedade punitiva”**: o caso britânico. Discursos Sediciosos no. 11. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003. p. 71-94.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. 10. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002. p. 25 – 77.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015. p. 7-108; 147-173.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos**. 2ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1999. p. 91 – 115.

LIMA, Cezar Bueno. **Internação provisória, liberdade assistida e jovens assassinados**: existências interrompidas por um itinerário penalizador. São Paulo. Programa de Estudos Pós Graduated em Ciências Sociais. Puc São Paulo, 2007.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. n-1, edições, 2018.

MCEWEN, Craig A. **Continuities in the study of total nontotal institutions**. Annual Review of Sociology, v.6, n.1, p. 143-185, 1980.

MINAS GERAIS. **Centro Integrado de Atendimento ao adolescente Autor de Ato Infracional**. Disponível em <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.XPBx0tJKjMw> acesso em 30/5/19 21:00

MINAS GERAIS. **Metodologia da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas** (Suase) da Secretaria de Defesa Social (Seds). Fascículo 03. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. **Metodologia da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas** (Suase) da Secretaria de Defesa Social (Seds). Fascículo 05. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. **Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. **Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2016.

MINAYO, M. C. de S., Org. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 6ª. Rio de Janeiro: Ed. Petrópolis, vozes, 1996.

OLIC, Mauricio Bacic. **Entre Os Dispositivos e as Disposições**. Ponto Urbe [online], 12|2013.

PASSETI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2016. p. 347 – 375.

PAULA, L. Encarceramento de adolescentes: o caso Febem. In: PAULA, L.; LIMA, R.S. (orgs.). **Segurança Pública e violência**. São Paulo: Contexto, 2006, p. 31-40.

\_\_\_\_\_. Justiça Juvenil. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p.450-461.

\_\_\_\_\_. Cidadania, corpo e punição: expansão e violação de direitos civis de adolescentes internados na antiga Febem/SP. In: **Revista Sociedade e Estado**. Volume 34, número 03, 2019. p. 719-744.

POUPART, J. et al. A análise documental. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008

SALLA, Fernando e LOURENÇO, L. Cláudio. Aprisionamento e prisões. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 376 – 391.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2016. p. 210 – 230.

SILVA, Braulio; MARINHO, Frederico C. Urbanismo, Desorganização Social e Criminalidade. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 71-85.

STRAUSS, Anselm; COURBIN, Juliet. **Pesquisa Qualitativa: Técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

SYKES, Gresham. **The Society of Captives**. 6 ed. Princeton University Press, 1970.



VARELLA, Dráuzio. **Estação Carandiru**. 2 ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2015.

VINUTO, Juliana. **Entre o “Recuperável” e o “Estruturado”**: classificações dos funcionários de medida socioeducativa de internação acerca do adolescente em conflito com a lei. 188 f. Dissertação. Mestrado em Sociologia. Universidade de São Paulo, 2014.

ZILLI, Luis Felipe. Grupos Delinquentes. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.) **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 117-127.



**ROTINA DA UNIDADE - TARDE**

<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>13:40 – 14:40</b>	VISITA	<b>13:40 – 14:40</b>	<b>13:40 – 14:40</b>	<b>13:40 – 14:40</b>	<b>14:00 – 15:00</b>	<b>14:00 – 15:00</b>
Oficina de alfabetização e letramento Oficina de Artes Visuais Oficina de Cartas e Biblioteca		Oficina de Saúde/ Jurídica Oficina de alfabetização e letramento Imunização	Oficina de Informática Oficina de Iniciação Científica Oficina de alfabetização e letramento	Oficina de Informática Oficinas de Recreação SESC Oficina de alfabetização e letramento	CINE “SÃO BENÉ”	ATIVIDADE RECREATIVA/ QUADRA
<b>14:50 -15:50</b>	VISITA	<b>14:50 -15:50</b>	<b>14:50 -15:50</b>	<b>14:50 -15:50</b>	<b>15:10 – 16:20</b>	<b>15:10 – 16:20</b>
Oficina de alfabetização e letramento Oficina de Artes Visuais Oficina de Cartas e Biblioteca		Oficina de Saúde/ Jurídica Oficina de alfabetização e letramento Imunização	Oficina de Informática Oficina de Iniciação Científica Oficina de alfabetização e letramento	Oficina de Informática Oficinas de Recreação SESC Oficina de alfabetização e letramento	CINE “SÃO BENÉ”	ATIVIDADE RECREATIVA/ QUADRA
<b>16:00:00</b>	VISITA	<b>16:00:00</b>	<b>16:00:00</b>	<b>16:00:00</b>	<b>16:20:00</b>	<b>16:20:00</b>
LANCHE		LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
<b>16:10 – 17:10</b>		<b>16:10 – 17:10</b>	<b>16:10 – 17:10</b>	<b>16:10 – 17:10</b>	<b>16:30 – 17:30</b>	<b>16:30 – 17:30</b>
Oficina de alfabetização e letramento Oficina de Artes Visuais Oficina de Cartas e Biblioteca		Oficina de Saúde/ Jurídica Oficina de alfabetização e letramento Imunização	Oficina de Informática Oficina de Iniciação Científica Oficina de alfabetização e letramento	Oficina de Informática Oficinas de Recreação SESC Oficina de alfabetização e letramento	CINE “SÃO BENÉ”	ATIVIDADE RECREATIVA/ QUADRA
<b>17:10 – 18:20</b>		<b>17:10 – 18:20</b>	<b>17:10 – 18:20</b>	<b>17:10 – 18:20</b>	<b>17:40 – 18:40</b>	<b>17:40 – 18:40</b>
Oficina de Higiene Pessoal e Limpeza		Oficina de Capoeira	Oficina Esportiva	LIMPEZA	LIMPEZA	LIMPEZA

**ROTINA DA UNIDADE – NOITE**

<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>19:00</b>	<b>19:00</b>	<b>19:00</b>	<b>19:00</b>	<b>19:00</b>	<b>19:00</b>	<b>19:00</b>
JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR
<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>	<b>19:50 – 20:35</b>
Superação	Superação	Superação	PRÁTICA RECREATIVA	Assistência religiosa	PRÁTICA RECREATIVA	PRÁTICA RECREATIVA
<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>	<b>20:40 – 21:25</b>
Superação	Superação	Superação	PRÁTICA RECREATIVA	Assistência religiosa	PRÁTICA RECREATIVA	PRÁTICA RECREATIVA
<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>	<b>21:30 – 22:15</b>
Superação	Superação	Superação	PRÁTICA RECREATIVA	Assistência religiosa	PRÁTICA RECREATIVA	PRÁTICA RECREATIVA

## ANEXO II

### Termo de Instauração de Comissão Disciplinar, Apuração de Transgressão e Decisão

O Diretor Geral do Centro Socioeducativo \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 71 a 74 da lei Federal n. 12.594/2012 e artigos \_\_\_\_\_ do Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais, determina a instauração de Procedimento de Apuração de Infração Disciplinar, designando para compor a respectiva COMISSÃO DISCIPLINAR os

servidores: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para, sob a presidência do primeiro, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao(s) adolescente(s) \_\_\_\_\_, consoante informa o livro diário de ocorrências, referente ao plantão do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Determino seja(m) o(s) adolescente(s) notificado(s) da data da reunião da comissão disciplinar, cientificando-o(s) do presente ato de instauração e informando-o(s) de que poderá(ão) apresentar a defesa que tiver(em) e quiser(em), sem prejuízo do direito de ficar em silêncio, podendo ainda indicar as testemunhas que desejar(em) sejam ouvidas sobre os fatos.

\_\_\_\_\_ MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do diretor

#### NOTIFICAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Disciplinar designada para apurar os fatos relatados no Livro Diário de Ocorrências do Centro Socioeducativo \_\_\_\_\_, referentes ao plantão do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICA o \_\_\_\_\_ adolescente \_\_\_\_\_ de que lhe estão sendo atribuídas as condutas descritas no ato de instauração anexo, ficando, desde já, ciente da instauração da COMISSÃO DISCIPLINAR que se reunirá até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para devida apuração dos mesmos fatos, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Profissional responsável pela comunicação - Função/MASP*

Assinatura do adolescente notificado: \_\_\_\_\_



---

---

---

---

---

5. Circunstâncias agravantes

---

---

---

6. Conclusão da Comissão Disciplinar

6.1 – Medidas Aplicadas:

6.2 – Tempo de Medida:

Dados por encerrados os trabalhos da Comissão Disciplinar, segue a presente ata assinada pelos seus membros, pelo presidente da Comissão Disciplinar e pelo(s) adolescente.

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Técnico: \_\_\_\_\_

Adolescente: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Recurso:**

(Assegura-se o prazo de 24 horas para que o adolescente decida se pretende recorrer da decisão).

O adolescente deseja recorrer:    Sim            Não

Assinatura do adolescente: \_\_\_\_\_

Caso positivo, fundamentar:

---

---

---

**DECISÃO:**

A Direção do Centro Socioeducativo após reavaliar a apuração de transgressão disciplinar do adolescente, resolve \_\_\_\_\_

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO III****Advertência**

O adolescente \_\_\_\_\_ fica formalmente advertido pela Comissão Disciplinar realizada no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, sob os seguintes termos:

Resumo:

Assinatura do adolescente notificado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_

Data:

